



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – PE N° 0.10.75/2023

Pregão Eletrônico n° 0.10.75/2023	Data de Abertura: 31/08/2023 às 09h:00min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Valor Total Estimado R\$ 7.673.686,92 (Sete milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa dois centavos).

Registro de Preços? SIM	Instrumento Contratual TERMO DE CONTRATO	Forma de Adjudicação GLOBAL
-----------------------------------	----------------------------------------------------	---------------------------------------

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*	
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Certidão do Portal da Transparência- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)	Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Declaração

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Prazo para envio da proposta/documentação Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	
Pedidos de Esclarecimentos Até 28/08/2023 para o endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com	Impugnações Até 28/08/2023 para o endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com

Observações Gerais

1 – A entrega dos itens licitados e contratados se dará em postos no endereço Rua Abelardo Pereira dos Santos, 83, Centro, Monteiro/PB para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação de Monteiro.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br

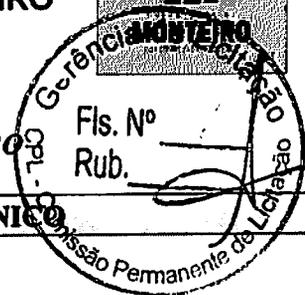


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EDITAL – COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.75/2023

(Processo Administrativo nº 109/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, sediado a Rua João Minervino Dutra de Almeida, nº 202, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000 realizará licitação, para constituição de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **31/08/2023**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formalização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida num total de **324 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, ficando vedada a adesão por parte de Entes/Órgãos que não estejam vinculados à administração do Município de Monteiro (PB).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

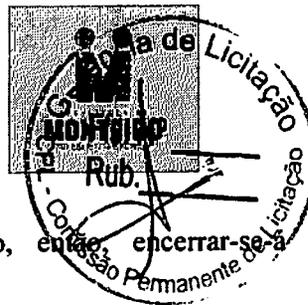
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (dez centavos), conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



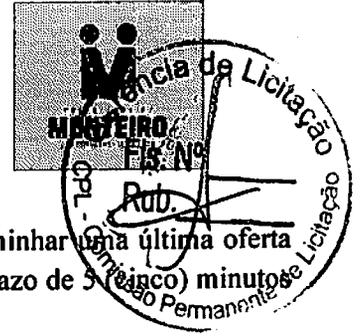
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. ***Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.***
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-99

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. Nos pais;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

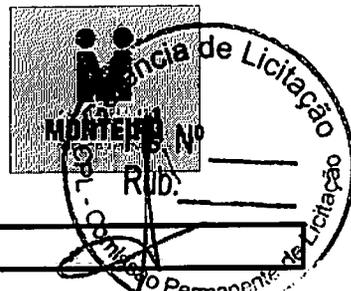
7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de estabelecido no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (Duas) Horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor
- 9.21. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 9.22. Declaração que não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.23. Declaração que sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

9.24. Declaração que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

9.25. Declaração De Não Parentesco, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

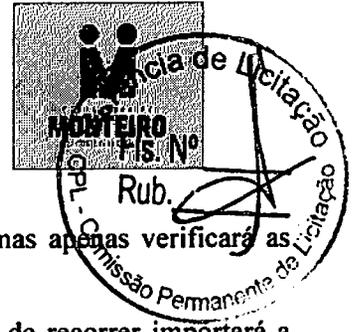
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo – II será assinada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, pelo(s) Gestor(es) do(s) órgão(s) participante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e por tantos quantos aceitarem as condições do item 15.1, através de seus representantes legalmente credenciados e identificados.

15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

15.6. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.7. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante.

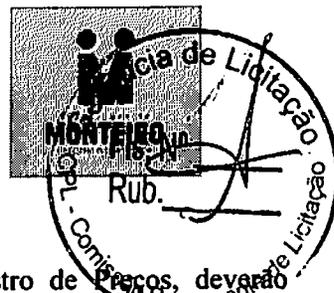
15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade vinculada à Administração Municipal de Monteiro, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

15.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

15.18. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, assinatura e publicação da ata de registro de preços, a administração poderá convocar os licitantes vencedores para assinar os contratos, podendo ocorrer em quantitativo parcial ou total, a depender da necessidade do Município contratante;

16.2. Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinado o termo de contrato e a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 21.4.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br

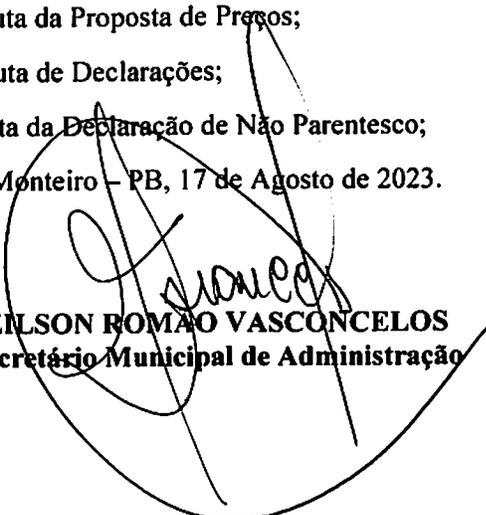


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 24.12.4. ANEXO III – Minuta da Proposta de Preços;
- 24.12.5. ANEXO IV – Minuta de Declarações;
- 24.12.6. ANEXO V – Minuta da Declaração de Não Parentesco;

Monteiro – PB, 17 de Agosto de 2023.

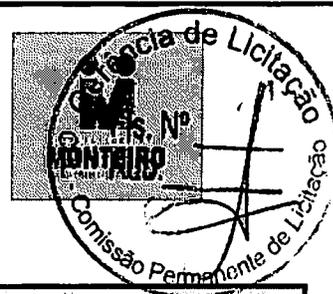

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.75/2023
(Processo Administrativo n.º109/2023)

25. DO OBJETO

25.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ABRÇAQUEIRA DE NYLON 280MM X4,8 MM	UND	8500
2	ABRÇAQUEIRA ROSCAVEL SEM FIM 1/2 POLEGADA	UND	232
3	ARAGAMASSA EXTERNA AC 3	SACO	470
4	ADESIVO 17G PVC	UND	350
5	ADESIVO 75G PVC	UND	455
6	ADESIVO P/JUNTAS 73G	UND	180
7	ÁGUA RÁZ - 900 ML	UND	190
8	ABRÇAQUEIRA ROSCAVEL SEM FIM 3/4 POLEGADA	UNID	4500
9	BROCA ACO nº 12	UNID	1250
10	BROCA ACO nº 14	UND	2000
11	CANO PVC SOLDAVEL DE 3/4 COM 6 METROS	UND	1000
12	ANEL VEDACAO ESG DN 100	UND	170
13	ARALDITE EPOXI 23G	UND	180
14	ARAME 18 GALV	KG	360
15	ARAME FARPADO 500M	UND	72
16	ARANDELA P/TEMPO	UND	130
17	ARCO SERRA FIXO	UND	50
18	AREIA FINA	M³	780
19	ARG PISO SOBRE PISO 20KG	MT	580
20	ARGAMASSA 20KG AC1	PC	1000
21	ARGAMASSA 20KG AC2	PC	1000
22	ARGAMASSA AC1 15KG	PC	650
23	ARMARIO BANHEIRO 30 CM PROFUNDIDADE X 60 CM ALTURA X 60 CM LARGURA	UND	90
24	ARRUELA LISA 1/4	UND	1450
25	ARRUELA LISA 3/8	UND	1450
26	ARRUELA LISA 5/16	UND	1450
27	BARRA CHATA DE FERRO 1" POR 3/16	UND	120
28	BARRA REDONDA LISA DE 1/2	UND	320
29	BARRA REDONDA LISA DE 3/4 X 1/8 COM 6 METROS	UND	300
30	BRITA 19	MT	1800
31	BROCA ACO nº 8	UND	250
32	BROCA ACO nº 10	UND	1000
33	BROCA CONCRETO 10,0MM	UND	750
34	BROXA PARA PINTURA 152X56 MM	UND	600

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



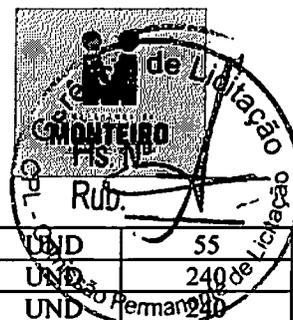
35	CABO EXTENSOR DE PINTURA 2,7 METROS	UND	110
36	CADEADO PADO 30MM	UND	95
37	CADEADO PADO 35MM	UND	110
38	CADEADO PADO 40MM	UND	200
39	CADEADO PADO 50MM	UND	180
40	CAIXA DAGUA 5000L	UND	35
41	CAIXA DAGUA 500L	UND	35
42	CAIXA DE DESCARGA 38 CM LARGURA X ALTURA 40 CM X PRFUNDIDADE 15,4 CM	UND	230
43	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 CM	UND	180
44	CAL P/ PINTURA 10KG	SC	2800
45	CANO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA.	UND	75
46	CANO GALVANIZADO DE 1 X 1/4 POL	UND	165
47	CANO PVC SOLDAVEL DE 1/2	UND	1500
48	CANO DE AÇO DE 2 POL PATENTE	UND	75
49	CANO DE AÇO 2 X 1/2 POL. PATENTE	UND	75
50	CANO AÇO DE 3 POL. PATENTE	UND	75
51	CANO ESG DE 100	MT	550
52	CANO ESG DE 50 COM 6 METROS	MT	450
53	CANTONEIRA 1 X 1/8	UND	250
54	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8	UND	280
55	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8	UND	280
56	CAP ESGOTO 100MM	UND	230
57	CAP ESGOTO 40MM	UND	150
58	CAP ESGOTO 50MM	UND	140
59	CAP ESGOTO 75MM	UND	140
60	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	320
61	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	320
62	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	155
63	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	155
64	CASCALINHO	METRO	900
65	CATALISADOR PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	400
66	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	31
67	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	41
68	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	41
69	CHAVE COMBINADA 22MM	UND	41
70	CHUVEIRO PLASTICO N.06	UND	85
71	CHUVEIRO PLASTICO N.4	UND	85
72	CIMENTO SC 50KG	SC	8000
73	COLA BRANCA 1KG	UND	190
74	COLAR PBA 60X1/2	UND	190
75	COLAR PBA 60X3/4	UND	35
76	COLHER PEDREIRO 08	UND	45
77	COLHER PEDREIRO 10	UND	45
78	COLUNA 17X7 FERRO 5/16	UND	70
79	COLUNA ARMADA 3/8	UND	70
80	COLUNA ARMADA 5/16	UND	70
81	COLUNA DE 3M 15X15 FERRO 5/16	UND	70
82	CORANTE 50ML CORES DIVERSAS	UND	350
83	CORRENTE P/CADEADO	KG	220
84	CORRUGADO DE 3/4	M	830
85	CORRUGADO DE 5/8	M	1100
86	CUBA DE APOIO	PC	60

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



87	CUBA DE APOIO NOVA BOLONHA	UND	55
88	CURVA 32MM ELETRODUTO	UND	240
89	CURVA ELETRODUTO 90 3/4	UND	240
90	CURVA ESGOTO 100MM	UND	130
91	DESEMPENADEIRA DE ACO	UND	120
92	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	120
93	DISCO DE CORTE 4.1/2	UND	250
94	DISCO DE CORTE 5"	UND	250
95	DISCO DE CORTE 7	UND	250
96	DISCO DESBASTE 4.1/2	UND	250
97	DISCO DESBASTE 7	UND	130
98	DOBR CANTO 850X3.1/2 ZINC	PAR	130
99	FACÃO 14"	UND	22
100	FERRO 1/4	VARA	300
101	FERRO 3/8	VARA	230
102	FERRO 5/16	VARA	180
103	FERRO CA50 1/2	VARA	130
104	FERRO CA60 4,2	VARA	130
105	FERRO CA60 5,0	VARA	130
106	FERROLHO 700X3 ZINCADO	UND	80
107	FITILHO CINZA KG	UND	150
108	FLANGES DE 50	UND	130
109	FLANGE 25X3/4	UND	145
110	FLANGE 40X1.1/4	UND	115
111	FLANGE 50X1.1/2	UND	115
112	FLANGE 60X2	UND	115
113	FLANGE C/BORR 20X1/2	UND	45
114	FLANGE C/BORR 32X1	UND	45
115	FLANGES DE 1/2	UND	45
116	GARFO P/ROLO 23CM	UND	140
117	GRAMPO P/CERCA	KG	100
118	JOELHO 1/2	UND	470
119	JOELHO 20X1/2	UND	470
120	JOELHO 25X1/2	UND	470
121	JOELHO 25X3/4	UND	470
122	JOELHO 3/4	UND	470
123	JOELHO ESG 100MM	UND	250
124	JOELHO ESG 150MM	UND	250
125	JOELHO ESG 40MM	UND	470
126	JOELHO ESG 50MM	UND	230
127	JOELHO ESG 75MM	UND	230
128	JOELHO ESG RED 100X50	UND	100
129	JOELHO SOLD 20MM	UND	300
130	JOELHO SOLD 25MM	UND	300
131	JOELHO SOLD 32MM	UND	180
132	JOELHO SOLD 40MM	UND	180
133	JOELHO SOLD 50MM	UND	180
134	JOELHO SOLD 60MM	UND	180
135	KIT BARRAS P/ DEFICIENTES	KIT	70
136	Kit P/ WC	KIT	120
137	KIT P/ WC INOX	KIT	90
138	KIT PINTURA 3PC BASICO	UND	31
139	KIT PINTURA 5PC	UND	31

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



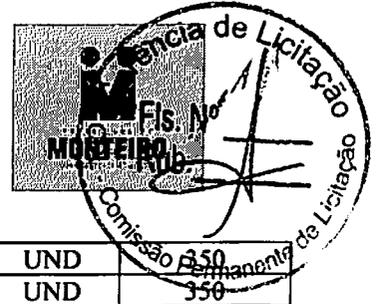
140	LAMBRIL GALVANIZADO ONDULADO 2000x1000x0,65	UND	120
141	LAVATORIO NA COR BRANCO DE LOUÇA C/ COLUNA 45x36,5cm	UND	115
142	LAVATORIO DE LOUÇA P/ PAREDE 45x36,5cm Branco	UND	100
143	LINHA ZERO PARA PEDREIRO - 100 METROS	METRO	125
144	Líquido para Brilho Tipo de Material Acrílico Embalagem, Balde, Tipo Verniz, Acabamento Brilhante. Balde com 18L, Produto Líquido para Brilho Complementos Acrílicos Nível de odor Médio Odor Ambiente Indicado Interno/externo Rendimento até 225 m ² por demão.	UND	100
145	Líquido para Brilho Tipo de Material Acrílico Embalagem, Balde, Tipo Verniz, Acabamento Brilhante. Balde com 3,6 L, Produto Líquido para Brilho Complementos Acrílicos Nível de odor Médio Odor Ambiente Indicado Interno/externo	UND	100
146	LIXA 150 PARA MADEIRA	UND	700
147	LIXA D'AGUA 400	UND	2100
148	LIXA D'AGUA 1200	UND	700
149	LIXA FERRO 180	UND	1400
150	LIXA MASSA 180	UND	3100
151	LIXAS 150 D'ÁGUA	UND	2400
152	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 20X1/2	UND	200
153	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25CM PVC	PAR	200
154	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X1/2	UND	180
155	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X3/4	UND	350
156	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X1	UND	170
157	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X1.1/4	UND	170
158	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X1.1/2	UND	170
159	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4	UND	170
160	LUVA ESG 100MM	UND	300
161	LUVA ESG 40MM	UND	450
162	LUVA ESG 50MM	UND	400
163	LUVA FORRADA ASPERA 46CM PVC	PAR	180
164	LUVA GALV I	UND	50
165	LUVA GALV I.1/4	UND	170
166	LUVA LATEX TAMANHO G	PAR	280
167	LUVA MALHA TAMANHO G	PAR	400
168	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	UND	400
169	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UND	400
170	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UND	300
171	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UND	300
172	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	300
173	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UND	180
174	MASSAME	CAÇAM BA	210
175	MASSA ACRILICA 15KG SC	SC	1050
176	MASSA CORRIDA 15KG SC	SC	1050
177	MASSA CORRIDA BALDE 18KG	UND	650
178	METALON 20X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	350
179	METALON 20X20 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	350
180	METALON 20X40- CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	350
181	METALON 50X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	350
182	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2	UND	150
183	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4	UND	150
184	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4X75MM	UND	1200
185	PARAF ROSCA SOBERBA 3/8X35MM	UND	800
186	PARAF ROSCA SOBERBA 5/16X75MM	UND	900

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



187	PARAFUSO EM AÇO P/VASO N.10	UND	350
188	PARAF. EM AÇO P/VASO N.12	UND	350
189	PARAFUSO EM AÇO 3/8 X 2 POL	UND	1200
190	PARAFUSO EM AÇO 5/16 X 2 POL	UND	1200
191	PARAFUSOEM AÇO DE 1" POL 3/8	UND	650
192	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 3/8 X 30 CM	UND	550
193	PARAFUSO DE POSTE 5/8 X 45 CM	UND	550
194	PARAFUSO FENDA EM AÇO PARA DOBRADIÇA 3,8 X 20 MM	UND	7000
195	PIA DE GRANITO COR BRANCO, 01 CUBA DE INOX 1,20	UND	60
196	PIA DE GRANITO COR BRANCO, 01 CUBA DE INOX 1,50	UND	60
197	PIA DE GRANITO COR BRANCO 02 CUBA DE INOX 2,50	UND	60
198	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,20M	UND	70
199	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,40M	UND	70
200	PINCEIS DE 1,5", TIPO TRINCHA.	UND	400
201	PINCEIS DE 2", TIPO TRINCHA.	UND	400
202	PINCEIS DE 3", TIPO TRINCHA.	UND	400
203	PISO CERAMICO 43X43 CM, CORES VARIADAS.	M	3100
204	PREGO 1.1/2X13	KG	370
205	PREGO 3X8	KG	370
206	PROTECTOR AURICULAR	UND	320
207	REDUCAO PARA ESG 100X50MM, TIPO LUVA.	UND	280
208	REDUCAO ESG 150X100MM, TIPO LUVA.	UND	320
209	REDUCAO ESG 50X40MM, TIPO LUVA	UND	390
210	REDUCAO, SOLDAVEL TIPO BUCHA 50X20MM	UND	200
211	REDUCAO PVC SOLDAVEL TIPO BUCHA 60X50MM	UND	120
212	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 50	UND	45
213	Regulador de gás 2,8 KPA bico mamadeira	UND	140
214	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM	UND	220
215	REGISTRO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	220
216	REGISTRO PVC SOLDAVEL 40MM	UND	120
217	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	UND	75
218	REJUNTE 1KG	PC	900
219	REJUNTE 5KG	PC	700
220	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	450
221	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 10X10	MT	3100
222	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 20X20	MT	2690
223	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 35X37	MT	8500
224	FOICE ROÇADEIRA MANUAL - DE FERRO	UND	55
225	ROLO ESPUMA 09CM COM CABO	UND	700
226	ROLO ESPUMA 10CM COM CABO	UND	480
227	ROLO ESPUMA 13CM COM CABO	UND	460
228	ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	UND	700
229	ROLO ESPUMA 3CM COM CABO	UND	155
230	ROLO LA 23CM COM CABO	UND	700
231	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 18L	UND	195
232	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 3,6L	UND	325
233	SELADORA P/MADEIRA GALAO 3,6 L	UND	125
234	SERRA MANUAL METAL	UND	190
235	SIFAO DUPLO EM PVC	UND	530
236	SIFAO TRIPLO EM PVC	UND	530
237	SIFAO UNIVERSAL EM PVC	UND	800
238	TALHADEIRA 5/8 X 12.	UND	35
239	TANQUE LAVATORIO EM PLASTICO P/ PAREDE 22 LITROS.	UND	45

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



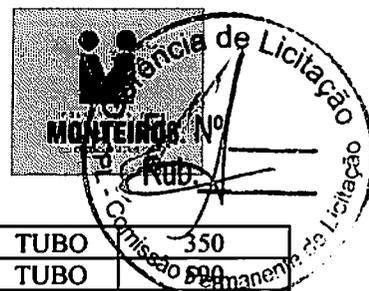
240	TANQUE DUPLO MARMORE PRETO 1,00M X 50 CM	UND	30
241	TANQUE TRIPLO MARMORE 1,40M X 55 CM	UND	30
242	TE PVC 20X1/2	UND	760
243	TE PVC 25X1/2	UND	760
244	TE PVC 25X3/4	UND	310
245	TE PVC DE ROSCA DE 1/2	UND	310
246	TE ESG 150MM	UND	235
247	TE ESG 40MM	UND	380
248	TE ESG 50MM	UND	230
249	TE ESG 75MM	UND	270
250	TE ESG RED 100X50	UND	130
251	TE ESG RED 150X100	UND	200
252	TE SD 100MM	UND	80
253	TE SD 20MM	UND	300
254	TE SD 25MM	UND	300
255	TE SD 32MM	UND	205
256	TE SD 40MM	UND	420
257	TE SD 50MM	UND	420
258	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	900
259	TELHA CERAMICO 41 CM X 16 CM X 10 CM.	UND	58000
260	TELHA ECOLOGICA 2,30 M X 0,88 CM.	UND	220
261	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,1 M X 5 MM	UND	750
262	THINNER LITRO	LITRO	1350
263	THINNER (GALÃO 5 LITROS)	LITRO	410
264	TIJOLO DE CERAMICA COM 8 FUROS COM 9X19X19 CM	UND	168000
265	TINTA 18L CORES VARIADAS PVA	UND	1050
266	TINTA 3,6L CORES ACRILICA PARA USO EXTERNO.	UND	780
267	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES 18 L PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO FOSCO.	UND	170
268	TINTA ESMALTE 0,9L CORES VARIADAS, ACABAMENTO BRILHOSO.	UND	600
269	TINTA ESMALTE 3,6L CORES VARIADAS, ACABAMENTO BRILHOSO.	UND	1800
270	TINTA P/ PISO 18 L DIVERSAS CORES	UND	850
271	TINTA PO 2KG	SC	600
272	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	UND	600
273	TORNEIRA COZINHA 3/4, MATERIAL PLASTICO COR BRANCO.	UND	145
274	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO BANCADA DIMENSÃO LARGURA 43 CM, ALTURA 53 CM, COMPRIMENTO 23,5 CM.	UND	190
275	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO P/ PAREDE, DIMENSÃO LARGURA 43 CM, ALTURA 53 CM, COMPRIMENTO 23,5 CM.	UND	170
276	TORNEIRA JARDIM 1/2, MATERIAL PLASTICO.	UND	290
277	TORNEIRA LAVATORIO 1/2, MATERIAL PLASTICO.	UND	330
278	TORQUES ARMADOR 14	UND	35
279	TRENA 5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	UND	40
280	TRENA 7,5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	UND	40
281	TRINCHA 1	UND	65
282	TRINCHA 1.1/2	UND	330
283	TRINCHA 2	UND	370
284	TRINCHA 3/4	UND	360
285	TUBO DE FERRO DE 1.5" GALVANIZADO COM 6 METROS.	UND	50
286	TUBO ELETRODUTO 1" POLEGADA ROSCAVEL COM 6 METROS.	UND	700
287	TUBO ESG 100MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	100

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



288	TUBO ESG 150MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	350
289	TUBO ESG 40MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	590
290	TUBO ESG 50MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	390
291	TUBO ESG 75MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	400
292	TUBO ESG COLETOR 150MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	290
293	TUBO GALV 1X2,25 C/ROSC POÇO, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	22
294	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 ENERGISA, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	55
295	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA COM 1,6 M	UND	140
296	TUBO SD 1 C/ROSCA POÇO, COM 6 METROS.	TUBO	220
297	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ROSCA POÇO, COM 6 METROS.	TUBO	270
298	TUBO SD 20MM, COM 6 METROS.	TUBO	1050
299	TUBO SD 25MM, COM 6 METROS.	TUBO	1050
300	TUBO SD 32MM, COM 6 METROS.	TUBO	360
301	TUBO SD 40MM, COM 6 METROS.	TUBO	280
302	TUBO SD 50MM, COM 6 METROS.	TUBO	200
303	TUBO SD 60MM, COM 6 METROS.	TUBO	140
304	UNIAO ROCAVEL GALV 1 POLEGADA PARA POÇO.	UND	64
305	UNIAO GALV 1.1/4 POÇO	UND	125
306	VALVULA DE FERRO GAVANIZADO PARA POCO 1.1/4	UND	75
307	VALV EM PVC P/PIA E LAVT BRC	UND	240
308	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	150
309	VEDA ROSCA 10M	UND	800
310	VERGALHÃO DE 1/4, COM METROS	UND	300
311	VERNIZ GALAO, 3,6 L	UND	220
312	VERNIZ NORCOLA 900 ml	UND	170
313	ZARCAO 0,9L, COR LARANJA.	UND	70
314	ZARCAO 3,6L, COR LARANJA.	UND	140
315	ZINCO CHAPA COM 80cm, ESPESSURA 0,01M .	KG	1000
316	REVESTIMENTO P/ PISO 46X46	METRO S	10000
317	TAMBOR DE FERRO P/ LIXO 200L	UND	320
318	TAMBOR DE PLÁSTICO P/ ÁGUA 200L	UND	220
319	LIXA FERRO 120	UND	4000
320	LIXA MASSA 120	UND	4000
321	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4X75MM	UND	1500
322	TINTA 18L CORES ACRILICA PARA USO INTERNO.	UND	1300
323	TINTA 3,6L CORES ACRILICA PARA USO INTERNO.	UND	1600
324	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES 18 L PARA USO INTERNO FOSCO.	UND	260

25.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

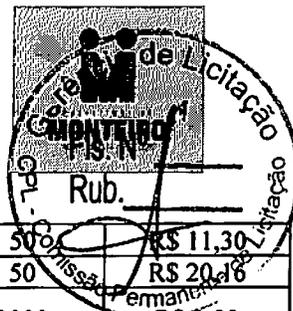
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário
1	ABRÇADEIRA DE NYLON 280MM X4,8 MM	UND	6000	R\$ 0,46
2	ABRÇADEIRA ROSCAVEL SEM FIM 1/2 POLEGADA	UND	70	R\$ 1,63
3	ARAGAMASSA EXTERNA AC 3	SACO	200	R\$ 40,67
4	ADESIVO 17G PVC	UND	100	R\$ 2,83
5	ADESIVO 75G PVC	UND	150	R\$ 6,80

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



6	ADESIVO P/JUNTAS 73G	UND	50	R\$ 11,30
7	ÁGUA RÁZ - 900 ML	UND	50	R\$ 20,16
8	ABRÇADEIRA ROSCAVEL SEM FIM 3/4 POLEGADA	UNID	2000	R\$ 1,90
9	BROCA ACO nº 12	UNID	1000	R\$ 18,93
10	BROCA ACO nº 14	UND	1000	R\$ 21,77
11	CANO PVC SOLDABEL DE 3/4 COM 6 METROS	UND	500	R\$ 40,53
12	ANEL VEDACAO ESG DN 100	UND	30	R\$ 3,12
13	ARALDITE EPOXI 23G	UND	50	R\$ 26,60
14	ARAME 18 GALV	KG	150	R\$ 29,60
15	ARAME FARPADO 500M	UND	50	R\$ 440,33
16	ARANDELA P/TEMPO	UND	50	R\$ 32,67
17	ARCO SERRA FIXO	UND	20	R\$ 29,97
18	AREIA FINA	M³	500	R\$ 100,67
19	ARG PISO SOBRE PISO 20KG	MT	100	R\$ 44,00
20	ARGAMASSA 20KG AC1	PC	300	R\$ 20,93
21	ARGAMASSA 20KG AC2	PC	300	R\$ 32,50
22	ARGAMASSA AC1 15KG	PC	200	R\$ 18,90
23	ARMARIO BANHEIRO 30 CM PROFUNDIDADE X 60 CM ALTURA X 60 CM LARGURA	UND	10	R\$ 63,97
24	ARRUELA LISA 1/4	UND	1000	R\$ 0,38
25	ARRUELA LISA 3/8	UND	1000	R\$ 0,85
26	ARRUELA LISA 5/16	UND	1000	R\$ 0,68
27	BARRA CHATA DE FERRO 1" POR 3/16	UND	50	R\$ 69,03
28	BARRA REDONDA LISA DE 1/2	UND	120	R\$ 89,03
29	BARRA REDONDA LISA DE 3/4 X 1/8 COM 6 METROS	UND	120	R\$ 38,90
30	BRITA 19	MT	1000	R\$ 215,67
31	BROCA ACO nº 8	UND	100	R\$ 12,27
32	BROCA ACO nº 10	UND	500	R\$ 16,40
33	BROCA CONCRETO 10,0MM	UND	500	R\$ 12,87
34	BROXA PARA PINTURA 152X56 MM	UND	200	R\$ 11,27
35	CABO EXTENSOR DE PINTURA 2,7 METROS	UND	50	R\$ 55,33
36	CADEADO PADO 30MM	UND	30	R\$ 23,77
37	CADEADO PADO 35MM	UND	30	R\$ 31,83
38	CADEADO PADO 40MM	UND	60	R\$ 37,73
39	CADEADO PADO 50MM	UND	50	R\$ 47,00
40	CAIXA DAGUA 5000L	UND	10	R\$ 2.573,33
41	CAIXA DAGUA 500L	UND	10	R\$ 319,67
42	CAIXA DE DESCARGA 38 CM LARGURA X ALTURA 40 CM X PRFUNDIDADE 15,4 CM	UND	70	R\$ 45,63
43	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 CM	UND	50	R\$ 17,97
44	CAL P/ PINTURA 10KG	SC	2000	R\$ 23,67
45	CANO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA.	UND	50	R\$ 262,00
46	CANO GALVANIZADO DE 1 X 1/4 POL	UND	150	R\$ 399,67
47	CANO PVC SOLDABEL DE 1/2	UND	1000	R\$ 23,63
48	CANO DE AÇO DE 2 POL PATENTE	UND	50	R\$ 255,67
49	CANO DE AÇO 2 X 1/2 POL. PATENTE	UND	50	R\$ 383,00
50	CANO AÇO DE 3 POL. PATENTE	UND	50	R\$ 401,67
51	CANO ESG DE 100	MT	300	R\$ 43,63
52	CANO ESG DE 50 COM 6 METROS	MT	200	R\$ 35,17
53	CANTONEIRA 1 X 1/8	UND	120	R\$ 102,67
54	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8	UND	150	R\$ 63,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



55	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8	UND	150	RS 61,82
56	CAP ESGOTO 100MM	UND	80	RS 9,40
57	CAP ESGOTO 40MM	UND	40	RS 2,88
58	CAP ESGOTO 50MM	UND	40	RS 5,47
59	CAP ESGOTO 75MM	UND	40	RS 8,93
60	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	90	RS 1,36
61	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	90	RS 1,63
62	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	45	RS 2,68
63	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	45	RS 9,65
64	CASCALINHO	METRO	400	RS 206,33
65	CATALISADOR PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	150	RS 4,97
66	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	20	RS 80,27
67	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	30	RS 13,87
68	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	30	RS 16,30
69	CHAVE COMBINADA 22MM	UND	30	RS 28,17
70	CHUVEIRO PLASTICO N.06	UND	35	RS 16,53
71	CHUVEIRO PLASTICO N.4	UND	35	RS 13,60
72	CIMENTO SC 50KG	SC	3500	RS 37,97
73	COLA BRANCA 1KG	UND	60	RS 19,47
74	COLAR PBA 60X1/2	UND	60	RS 33,33
75	COLAR PBA 60X3/4	UND	10	RS 37,57
76	COLHER PEDREIRO 08	UND	20	RS 20,57
77	COLHER PEDREIRO 10	UND	20	RS 28,30
78	COLUNA 17X7 FERRO 5/16	UND	30	RS 112,67
79	COLUNA ARMADA 3/8	UND	30	RS 122,00
80	COLUNA ARMADA 5/16	UND	30	RS 117,33
81	COLUNA DE 3M 15X15 FERRO 5/16	UND	30	RS 124,00
82	CORANTE 50ML CORES DIVERSAS	UND	100	RS 8,00
83	CORRENTE P/CADEADO	KG	100	RS 38,97
84	CORRUGADO DE 3/4	M	300	RS 2,13
85	CORRUGADO DE 5/8	M	300	RS 1,90
86	CUBA DE APOIO	PC	10	RS 283,33
87	CUBA DE APOIO NOVA BOLONHA	UND	5	RS 258,33
88	CURVA 32MM ELETRODUTO	UND	90	RS 5,40
89	CURVA ELETRODUTO 90 3/4	UND	90	RS 3,18
90	CURVA ESGOTO 100MM	UND	50	RS 22,43
91	DESEMPENADEIRA DE ACO	UND	50	RS 32,33
92	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	50	RS 26,83
93	DISCO DE CORTE 4.1/2	UND	100	RS 3,73
94	DISCO DE CORTE 5"	UND	100	RS 7,53
95	DISCO DE CORTE 7	UND	100	RS 9,60
96	DISCO DESBASTE 4.1/2	UND	100	RS 9,73
97	DISCO DESBASTE 7	UND	50	RS 16,23
98	DOBR CANTO 850X3.1/2 ZINC	PAR	50	RS 12,63
99	FACÃO 14"	UND	10	RS 37,30
100	FERRO 1/4	VARA	100	RS 44,26
101	FERRO 3/8	VARA	100	RS 77,27
102	FERRO 5/16	VARA	50	RS 59,97
103	FERRO CA50 1/2	VARA	50	RS 112,33
104	FERRO CA60 4,2	VARA	50	RS 23,70
105	FERRO CA60 5,0	VARA	50	RS 26,67
106	FERROLHO 700X3 ZINCADO	UND	30	RS 21,10

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-94

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



107	FITILHO CINZA KG	UND	50	RS 29,07
108	FLANGES DE 50	UND	50	RS 29,00
109	FLANGE 25X3/4	UND	45	RS 48,97
110	FLANGE 40X1.1/4	UND	35	RS 28,33
111	FLANGE 50X1.1/2	UND	35	RS 27,13
112	FLANGE 60X2	UND	35	RS 50,83
113	FLANGE C/BORR 20X1/2	UND	20	RS 15,33
114	FLANGE C/BORR 32X1	UND	20	RS 24,00
115	FLANGES DE 1/2	UND	20	RS 15,73
116	GARFO P/ROLO 23CM	UND	40	RS 11,82
117	GRAMPO P/CERCA	KG	50	RS 25,32
118	JOELHO 1/2	UND	150	RS 1,37
119	JOELHO 20X1/2	UND	150	RS 3,70
120	JOELHO 25X1/2	UND	150	RS 3,92
121	JOELHO 25X3/4	UND	150	RS 3,08
122	JOELHO 3/4	UND	150	RS 1,83
123	JOELHO ESG 100MM	UND	100	RS 7,40
124	JOELHO ESG 150MM	UND	100	RS 48,50
125	JOELHO ESG 40MM	UND	150	RS 2,33
126	JOELHO ESG 50MM	UND	100	RS 3,75
127	JOELHO ESG 75MM	UND	100	RS 6,27
128	JOELHO ESG RED 100X50	UND	50	RS 21,60
129	JOELHO SOLD 20MM	UND	100	RS 1,90
130	JOELHO SOLD 25MM	UND	100	RS 2,23
131	JOELHO SOLD 32MM	UND	50	RS 3,87
132	JOELHO SOLD 40MM	UND	50	RS 5,43
133	JOELHO SOLD 50MM	UND	50	RS 8,53
134	JOELHO SOLD 60MM	UND	50	RS 20,43
135	KIT BARRAS P/ DEFICIENTES	KIT	20	RS 233,67
136	Kit P/ WC	KIT	30	RS 42,67
137	KIT P/ WC INOX	KIT	20	RS 232,90
138	KIT PINTURA 3PC BASICO	UND	6	RS 40,47
139	KIT PINTURA 5PC	UND	6	RS 53,77
140	LAMBRIL GALVANIZADO ONDULADO 2000x1000x0,65	UND	50	RS 206,67
141	LAVATORIO NA COR BRANCO DE LOUÇA C/ COLUNA 45x36,5cm	UND	15	RS 214,00
142	LAVATORIO DE LOUÇA P/ PAREDE 45x36,5cm Branco	UND	30	RS 173,70
143	LINHA ZERO PARA PEDREIRO - 100 METROS	METRO	45	RS 23,83
144	Líquido para Brilho Tipo de Material Acrílico Embalagem, Balde, Tipo Verniz, Acabamento Brilhante. Balde com 18L, Produto Líquido para Brilho Complementos Acrílicos Nível de odor Médio Odor Ambiente Indicado Interno/externo Rendimento até 225 m ² por demão.	UND	20	RS 287,33
145	Líquido para Brilho Tipo de Material Acrílico Embalagem, Balde, Tipo Verniz, Acabamento Brilhante. Balde com 3,6 L, Produto Líquido para Brilho Complementos Acrílicos Nível de odor Médio Odor Ambiente Indicado Interno/externo	UND	20	RS 56,87
146	LIXA 150 PARA MADEIRA	UND	200	RS 2,03
147	LIXA D'AGUA 400	UND	600	RS 3,40
148	LIXA D'AGUA 1200	UND	200	RS 9,43

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



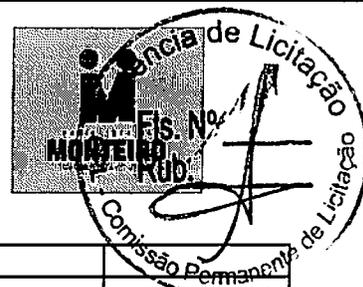
149	LIXA FERRO 180	UND	400	R\$ 5,27
150	LIXA MASSA 180	UND	1000	R\$ 1,83
151	LIXAS 150 D'ÁGUA	UND	800	R\$ 2,73
152	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 20X1/2	UND	50	R\$ 2,67
153	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25CM PVC	PAR	50	R\$ 3,03
154	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X1/2	UND	50	R\$ 3,10
155	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X3/4	UND	100	R\$ 3,60
156	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X1	UND	50	R\$ 5,73
157	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X1.1/4	UND	50	R\$ 14,97
158	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X1.1/2	UND	50	R\$ 20,03
159	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4	UND	50	R\$ 3,97
160	LUVA ESG 100MM	UND	100	R\$ 9,00
161	LUVA ESG 40MM	UND	200	R\$ 2,60
162	LUVA ESG 50MM	UND	150	R\$ 5,07
163	LUVA FORRADA ASPERA 46CM PVC	PAR	50	R\$ 34,00
164	LUVA GALV 1	UND	20	R\$ 20,13
165	LUVA GALV 1.1/4	UND	100	R\$ 26,97
166	LUVA LATEX TAMANHO G	PAR	80	R\$ 13,10
167	LUVA MALHA TAMANHO G	PAR	200	R\$ 13,37
168	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	UND	150	R\$ 1,67
169	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UND	150	R\$ 2,53
170	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UND	100	R\$ 3,70
171	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UND	100	R\$ 4,83
172	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	100	R\$ 6,07
173	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UND	50	R\$ 13,67
174	MASSAME	CAÇAMBA	100	R\$ 374,33
175	MASSA ACRILICA 15KG SC	SC	300	R\$ 58,67
176	MASSA CORRIDA 15KG SC	SC	300	R\$ 27,67
177	MASSA CORRIDA BALDE 18KG	UND	150	R\$ 62,00
178	METALON 20X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	100	R\$ 97,43
179	METALON 20X20 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	100	R\$ 77,00
180	METALON 20X40- CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	100	R\$ 113,63
181	METALON 50X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	100	R\$ 154,00
182	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2	UND	100	R\$ 7,77
183	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4	UND	100	R\$ 9,19
184	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4X75MM	UND	500	R\$ 1,14
185	PARAF ROSCA SOBERBA 3/8X35MM	UND	300	R\$ 3,43
186	PARAF ROSCA SOBERBA 5/16X75MM	UND	400	R\$ 2,73
187	PARAFUSO EM AÇO P/VASO N.10	UND	100	R\$ 3,07
188	PARAF. EM AÇO P/VASO N.12	UND	100	R\$ 5,77
189	PARAFUSO EM AÇO 3/8 X 2 POL	UND	500	R\$ 9,37
190	PARAFUSO EM AÇO 5/16 X 2 POL	UND	500	R\$ 8,40
191	PARAFUSO EM AÇO DE 1" POL 3/8	UND	400	R\$ 9,43
192	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 3/8 X 30 CM	UND	500	R\$ 23,00
193	PARAFUSO DE POSTE 5/8 X 45 CM	UND	500	R\$ 40,67
194	PARAFUSO FENDA EM AÇO PARA DOBRADIÇA 3,8 X 20 MM	UND	3000	R\$ 0,25
195	PIA DE GRANITO COR BRANCO, 01 CUBA DE	UND	10	R\$ 579,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	INOX 1,20			
196	PIA DE GRANITO COR BRANCO, 01 CUBA DE INOX 1,50	UND	10	R\$ 759,00
197	PIA DE GRANITO COR BRANCO 02 CUBA DE INOX 2,50	UND	10	R\$ 2.303,33
198	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,20M	UND	20	R\$ 140,67
199	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,40M	UND	20	R\$ 203,67
200	PINCEIS DE 1,5'', TIPO TRINCHA.	UND	150	R\$ 5,83
201	PINCEIS DE 2'', TIPO TRINCHA.	UND	150	R\$ 6,73
202	PINCEIS DE 3'', TIPO TRINCHA.	UND	150	R\$ 10,37
203	PISO CERAMICO 43X43 CM, CORES VARIADAS.	M	900	R\$ 45,77
204	PREGO 1.1/2X13	KG	200	R\$ 23,67
205	PREGO 3X8	KG	200	R\$ 24,33
206	PROTETOR AURICULAR	UND	150	R\$ 16,60
207	REDUCAO PARA ESG 100X50MM, TIPO LUVA.	UND	150	R\$ 14,83
208	REDUCAO ESG 150X100MM, TIPO LUVA.	UND	150	R\$ 31,65
209	REDUCAO ESG 50X40MM, TIPO LUVA	UND	140	R\$ 3,03
210	REDUCAO, SOLDAVEL TIPO BUCHA 50X20MM	UND	70	R\$ 4,43
211	REDUCAO PVC SOLDAVEL TIPO BUCHA 60X50MM	UND	40	R\$ 8,30
212	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 50	UND	20	R\$ 23,50
213	Regulador de gás 2,8 KPA bico mamadeira	UND	40	R\$ 27,37
214	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM	UND	70	R\$ 12,10
215	REGISTRO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	70	R\$ 16,27
216	REGISTRO PVC SOLDAVEL 40MM	UND	40	R\$ 22,43
217	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	UND	25	R\$ 46,97
218	REJUNTE 1KG	PC	150	R\$ 15,07
219	REJUNTE 5KG	PC	150	R\$ 40,67
220	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	100	R\$ 92,67
221	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 10X10	MT	600	R\$ 61,67
222	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 20X20	MT	190	R\$ 64,00
223	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 35X37	MT	1000	R\$ 66,33
224	FOICE ROÇADEIRA MANUAL - DE FERRO	UND	30	R\$ 53,00
225	ROLO ESPUMA 09CM COM CABO	UND	200	R\$ 11,50
226	ROLO ESPUMA 10CM COM CABO	UND	100	R\$ 11,40
227	ROLO ESPUMA 13CM COM CABO	UND	80	R\$ 13,10
228	ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	UND	200	R\$ 13,43
229	ROLO ESPUMA 3CM COM CABO	UND	45	R\$ 9,63
230	ROLO LA 23CM COM CABO	UND	200	R\$ 24,00
231	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 18L	UND	45	R\$ 146,33
232	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 3,6L	UND	75	R\$ 44,00
233	SELADORA P/MADEIRA GALAO 3,6 L	UND	45	R\$ 106,33
234	SERRA MANUAL METAL	UND	70	R\$ 14,53
235	SIFAO DUPLO EM PVC	UND	150	R\$ 17,80
236	SIFAO TRIPLO EM PVC	UND	150	R\$ 28,00
237	SIFAO UNIVERSAL EM PVC	UND	200	R\$ 12,97
238	TALHADEIRA 5/8 X 12.	UND	10	R\$ 33,50
239	TANQUE LAVATORIO EM PLASTICO P/ PAREDE 22 LITROS.	UND	20	R\$ 90,67
240	TANQUE DUPLO MARMORE PRETO 1,00M X 50 CM	UND	5	R\$ 144,00
241	TANQUE TRIPLO MARMORE 1,40M X 55 CM	UND	5	R\$ 266,33
242	TE PVC 20X1/2	UND	260	R\$ 3,50

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



243	TE PVC 25X1/2	UND	260	R\$ 4,40
244	TE PVC 25X3/4	UND	260	R\$ 4,73
245	TE PVC DE ROSCA DE 1/2	UND	260	R\$ 4,40
246	TE ESG 150MM	UND	85	R\$ 57,67
247	TE ESG 40MM	UND	260	R\$ 4,60
248	TE ESG 50MM	UND	100	R\$ 8,63
249	TE ESG 75MM	UND	150	R\$ 11,83
250	TE ESG RED 100X50	UND	60	R\$ 15,10
251	TE ESG RED 150X100	UND	80	R\$ 37,33
252	TE SD 100MM	UND	30	R\$ 45,67
253	TE SD 20MM	UND	180	R\$ 3,17
254	TE SD 25MM	UND	180	R\$ 3,73
255	TE SD 32MM	UND	85	R\$ 4,87
256	TE SD 40MM	UND	200	R\$ 7,07
257	TE SD 50MM	UND	200	R\$ 8,30
258	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	200	R\$ 32,50
259	TELHA CERAMICO 41 CM X 16 CM X 10 CM.	UND	15000	R\$ 0,82
260	TELHA ECOLOGICA 2,30 M X 0,88 CM.	UND	100	R\$ 190,67
261	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,1 M X 5 MM	UND	100	R\$ 127,00
262	THINNER LITRO	LITRO	400	R\$ 22,17
263	THINNER (GALÃO 5 LITROS)	LITRO	100	R\$ 150,67
264	TIJOLO DE CERAMICA COM 8 FUROS COM 9X19X19 CM	UND	48000	R\$ 0,65
265	TINTA 18L CORES VARIADAS PVA	UND	300	R\$ 158,00
266	TINTA 3,6L CORES ACRILICA PARA USO EXTERNO.	UND	180	R\$ 92,33
267	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES 18 L PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO FOSCO.	UND	50	R\$ 529,67
268	TINTA ESMALTE 0,9L CORES VARIADAS, ACABAMENTO BRILHOSO.	UND	100	R\$ 43,33
269	TINTA ESMALTE 3,6L CORES VARIADAS, ACABAMENTO BRILHOSO.	UND	400	R\$ 124,02
270	TINTA P/ PISO 18 L DIVERSAS CORES	UND	150	R\$ 302,00
271	TINTA PO 2KG	SC	100	R\$ 12,47
272	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	UND	100	R\$ 21,67
273	TORNEIRA COZINHA 3/4, MATERIAL PLASTICO COR BRANCO.	UND	25	R\$ 25,00
274	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO BANCADA DIMENSÃO LARGURA 43 CM, ALTURA 53 CM, COMPRIMENTO 23,5 CM.	UND	40	R\$ 226,67
275	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO P/ PAREDE, DIMENSÃO LARGURA 43 CM, ALTURA 53 CM, COMPRIMENTO 23,5 CM.	UND	20	R\$ 214,67
276	TORNEIRA JARDIM 1/2, MATERIAL PLASTICO.	UND	100	R\$ 12,67
277	TORNEIRA LAVATORIO 1/2, MATERIAL PLASTICO.	UND	100	R\$ 23,67
278	TORQUES ARMADOR 14	UND	10	R\$ 62,60
279	TRENA 5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	UND	15	R\$ 23,83
280	TRENA 7,5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	UND	15	R\$ 37,53
281	TRINCHA 1	UND	40	R\$ 5,53
282	TRINCHA 1.1/2	UND	100	R\$ 7,40
283	TRINCHA 2	UND	120	R\$ 9,43

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



284	TRINCHA 3/4	UND	120	R\$ 5,20
285	TUBO DE FERRO DE 1.5" GALVANIZADO COM 6 METROS.	UND	25	R\$ 154,23
286	TUBO ELETRODUTO 1" POLEGADA ROSCAVEL COM 6 METROS.	UND	200	R\$ 24,00
287	TUBO ESG 100MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	50	R\$ 100,67
288	TUBO ESG 150MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	100	R\$ 230,35
289	TUBO ESG 40MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	300	R\$ 49,00
290	TUBO ESG 50MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	200	R\$ 67,00
291	TUBO ESG 75MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	150	R\$ 91,67
292	TUBO ESG COLETOR 150MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	40	R\$ 336,67
293	TUBO GALV 1X2,25 C/ROSC POÇO, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	10	R\$ 313,67
294	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 ENERGISA, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	30	R\$ 400,00
295	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA COM 1,6 M	UND	40	R\$ 21,00
296	TUBO SD 1 C/ROSCA POÇO, COM 6 METROS.	TUBO	150	R\$ 77,33
297	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ROSCA POÇO, COM 6 METROS.	TUBO	200	R\$ 286,33
298	TUBO SD 20MM, COM 6 METROS.	TUBO	400	R\$ 21,83
299	TUBO SD 25MM, COM 6 METROS.	TUBO	400	R\$ 36,33
300	TUBO SD 32MM, COM 6 METROS.	TUBO	100	R\$ 51,43
301	TUBO SD 40MM, COM 6 METROS.	TUBO	80	R\$ 90,47
302	TUBO SD 50MM, COM 6 METROS.	TUBO	100	R\$ 111,00
303	TUBO SD 60MM, COM 6 METROS.	TUBO	40	R\$ 163,67
304	UNIAO ROCAVEL GALV 1 POLEGADA PARA POÇO.	UND	50	R\$ 40,00
305	UNIAO GALV 1.1/4 POÇO	UND	100	R\$ 63,69
306	VALVULA DE FERRO GAVANIZADO PARA POCO 1.1/4	UND	50	R\$ 83,87
307	VALV EM PVC P/PIA E LAVT BRC	UND	40	R\$ 8,78
308	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	30	R\$ 700,67
309	VEDA ROSCA 10M	UND	300	R\$ 6,63
310	VERGALHÃO DE 1/4, COM METROS	UND	100	R\$ 47,33
311	VERNIZ GALAO, 3,6 L	UND	100	R\$ 117,02
312	VERNIZ NORCOLA 900 ml	UND	50	R\$ 43,33
313	ZARCAO 0,9L, COR LARANJA.	UND	20	R\$ 26,97
314	ZARCAO 3,6L, COR LARANJA.	UND	40	R\$ 85,63
315	ZINCO CHAPA COM 80cm, ESPESSURA 0,01M.	KG	250	R\$ 21,66
316	REVESTIMENTO P/ PISO 46X46	METROS	3000	R\$ 54,00
317	TAMBOR DE FERRO P/ LIXO 200L	UND	200	R\$ 98,33
318	TAMBOR DE PLÁSTICO P/ ÁGUA 200L	UND	100	R\$ 164,00
319	LIXA FERRO 120	UND	1500	R\$ 5,50
320	LIXA MASSA 120	UND	1500	R\$ 2,40
321	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4X75MM	UND	1000	R\$ 1,37
322	TINTA 18L CORES ACRILICA PARA USO INTERNO.	UND	300	R\$ 130,67
323	TINTA 3,6L CORES ACRILICA PARA USO INTERNO.	UND	500	R\$ 60,33
324	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES 18 L PARA USO INTERNO FOSCO.	UND	150	R\$ 520,67

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário
1	ABRÇADEIRA DE NYLON 280MM X4,8 MM	UND	500	R\$ 0,46
2	ABRÇADEIRA ROSCAVEL SEM FIM 1/2 POLEGADA	UND	32	R\$ 1,63
3	ARAGAMASSA EXTERNA AC 3	SACO	40	R\$ 40,67
4	ADESIVO 17G PVC	UND	50	R\$ 2,83
5	ADESIVO 75G PVC	UND	50	R\$ 6,80
6	ADESIVO P/JUNTAS 73G	UND	30	R\$ 11,30
7	ÁGUA RÁZ - 900 ML	UND	30	R\$ 20,16
8	ABRÇADEIRA ROSCAVEL SEM FIM 3/4 POLEGADA	UNID	500	R\$ 1,90
9	BROCA ACO nº 12	UNID	50	R\$ 18,93
10	BROCA ACO nº 14	UND	200	R\$ 21,77
11	CANO PVC SOLDÁVEL DE 3/4 COM 6 METROS	UND	100	R\$ 40,53
12	ANEL VEDAÇÃO ESG DN 100	UND	20	R\$ 3,12
13	ARALDITE EPOXI 23G	UND	30	R\$ 26,60
14	ARAME 18 GALV	KG	30	R\$ 29,60
15	ARAME FARPADO 500M	UND	2	R\$ 440,33
16	ARANDELA P/TEMPO	UND	20	R\$ 32,67
17	ARCO SERRA FIXO	UND	10	R\$ 29,97
18	AREIA FINA	M³	30	R\$ 100,67
19	ARG PISO SOBRE PISO 20KG	MT	100	R\$ 44,00
20	ARGAMASSA 20KG AC1	PC	100	R\$ 20,93
21	ARGAMASSA 20KG AC2	PC	100	R\$ 32,50
22	ARGAMASSA AC1 15KG	PC	100	R\$ 18,90
23	ARMARIO BANHEIRO 30 CM PROFUNDIDADE X 60 CM ALTURA X 60 CM LARGURA	UND	20	R\$ 63,97
24	ARRUELA LISA 1/4	UND	50	R\$ 0,38
25	ARRUELA LISA 3/8	UND	50	R\$ 0,85
26	ARRUELA LISA 5/16	UND	50	R\$ 0,68
27	BARRA CHATA DE FERRO 1" POR 3/16	UND	10	R\$ 69,03
28	BARRA REDONDA LISA DE 1/2	UND	40	R\$ 89,03
29	BARRA REDONDA LISA DE 3/4 X 1/8 COM 6 METROS	UND	20	R\$ 38,90
30	BRITA 19	MT	100	R\$ 215,67
31	BROCA ACO nº 8	UND	30	R\$ 12,27
32	BROCA ACO nº 10	UND	100	R\$ 16,40
33	BROCA CONCRETO 10,0MM	UND	50	R\$ 12,87
34	BROXA PARA PINTURA 152X56 MM	UND	100	R\$ 11,27
35	CABO EXTENSOR DE PINTURA 2,7 METROS	UND	10	R\$ 55,33
36	CADEADO PADO 30MM	UND	5	R\$ 23,77
37	CADEADO PADO 35MM	UND	20	R\$ 31,83
38	CADEADO PADO 40MM	UND	30	R\$ 37,73
39	CADEADO PADO 50MM	UND	30	R\$ 47,00
40	CAIXA DAGUA 5000L	UND	5	R\$ 2.573,33
41	CAIXA DAGUA 500L	UND	5	R\$ 319,67
42	CAIXA DE DESCARGA 38 CM LARGURA X ALTURA 40 CM X PRFUNDIDADE 15,4 CM	UND	30	R\$ 45,63
43	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 CM	UND	30	R\$ 17,97
44	CAL P/ PINTURA 10KG	SC	200	R\$ 23,67
45	CANO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA.	UND	5	R\$ 262,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



46	CANO GALVANIZADO DE 1 X 1/4 POL	UND	5	R\$ 399,67
47	CANO PVC SOLDAVEL DE 1/2	UND	100	R\$ 23,63
48	CANO DE AÇO DE 2 POL PATENTE	UND	5	R\$ 255,67
49	CANO DE AÇO 2 X 1/2 POL. PATENTE	UND	5	R\$ 383,00
50	CANO AÇO DE 3 POL. PATENTE	UND	5	R\$ 401,67
51	CANO ESG DE 100	MT	50	R\$ 43,63
52	CANO ESG DE 50 COM 6 METROS	MT	50	R\$ 35,17
53	CANTONEIRA 1 X 1/8	UND	30	R\$ 102,67
54	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8	UND	30	R\$ 63,00
55	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8	UND	30	R\$ 61,83
56	CAP ESGOTO 100MM	UND	30	R\$ 9,40
57	CAP ESGOTO 40MM	UND	30	R\$ 2,88
58	CAP ESGOTO 50MM	UND	20	R\$ 5,47
59	CAP ESGOTO 75MM	UND	20	R\$ 8,93
60	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	50	R\$ 1,36
61	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	50	R\$ 1,63
62	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	20	R\$ 2,68
63	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	20	R\$ 9,65
64	CASCALINHO	METRO	100	R\$ 206,33
65	CATALISADOR PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	50	R\$ 4,97
66	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	1	R\$ 80,27
67	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	1	R\$ 13,87
68	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	1	R\$ 16,30
69	CHAVE COMBINADA 22MM	UND	1	R\$ 28,17
70	CHUVEIRO PLASTICO N.06	UND	10	R\$ 16,53
71	CHUVEIRO PLASTICO N.4	UND	10	R\$ 13,60
72	CIMENTO SC 50KG	SC	500	R\$ 37,97
73	COLA BRANCA 1KG	UND	30	R\$ 19,47
74	COLAR PBA 60X1/2	UND	30	R\$ 33,33
75	COLAR PBA 60X3/4	UND	5	R\$ 37,57
76	COLHER PEDREIRO 08	UND	5	R\$ 20,57
77	COLHER PEDREIRO 10	UND	5	R\$ 28,30
78	COLUNA 17X7 FERRO 5/16	UND	10	R\$ 112,67
79	COLUNA ARMADA 3/8	UND	10	R\$ 122,00
80	COLUNA ARMADA 5/16	UND	10	R\$ 117,33
81	COLUNA DE 3M 15X15 FERRO 5/16	UND	10	R\$ 124,00
82	CORANTE 50ML CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 8,00
83	CORRENTE P/CADEADO	KG	20	R\$ 38,97
84	CORRUGADO DE 3/4	M	200	R\$ 2,13
85	CORRUGADO DE 5/8	M	200	R\$ 1,90
86	CUBA DE APOIO	PC	10	R\$ 283,33
87	CUBA DE APOIO NOVA BOLONHA	UND	10	R\$ 258,33
88	CURVA 32MM ELETRODUTO	UND	30	R\$ 5,40
89	CURVA ELETRODUTO 90 3/4	UND	30	R\$ 3,18
90	CURVA ESGOTO 100MM	UND	20	R\$ 22,43
91	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UND	10	R\$ 32,33
92	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	10	R\$ 26,83
93	DISCO DE CORTE 4.1/2	UND	30	R\$ 3,73
94	DISCO DE CORTE 5"	UND	30	R\$ 7,53
95	DISCO DE CORTE 7	UND	30	R\$ 9,60
96	DISCO DESBASTE 4.1/2	UND	30	R\$ 9,73
97	DISCO DESBASTE 7	UND	15	R\$ 16,23

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



98	DOBR CANTO 850X3.1/2 ZINC	PAR	20	R\$ 12,63
99	FACÃO 14"	UND	2	R\$ 37,30
100	FERRO 1/4	VARA	40	R\$ 44,26
101	FERRO 3/8	VARA	30	R\$ 77,27
102	FERRO 5/16	VARA	30	R\$ 59,97
103	FERRO CA50 1/2	VARA	20	R\$ 112,33
104	FERRO CA60 4,2	VARA	20	R\$ 23,70
105	FERRO CA60 5,0	VARA	20	R\$ 26,67
106	FERROLHO 700X3 ZINCADO	UND	10	R\$ 21,10
107	FITILHO CINZA KG	UND	20	R\$ 28,97
108	FLANGES DE 50	UND	20	R\$ 29,00
109	FLANGE 25X3/4	UND	20	R\$ 18,97
110	FLANGE 40X1.1/4	UND	20	R\$ 28,33
111	FLANGE 50X1.1/2	UND	20	R\$ 27,13
112	FLANGE 60X2	UND	20	R\$ 50,83
113	FLANGE C/BORR 20X1/2	UND	5	R\$ 15,33
114	FLANGE C/BORR 32X1	UND	5	R\$ 24,00
115	FLANGES DE 1/2	UND	5	R\$ 15,73
116	GARFO P/ROLO 23CM	UND	20	R\$ 11,82
117	GRAMPO P/CERCA	KG	10	R\$ 25,32
118	JOELHO 1/2	UND	60	R\$ 1,37
119	JOELHO 20X1/2	UND	60	R\$ 3,70
120	JOELHO 25X1/2	UND	60	R\$ 3,92
121	JOELHO 25X3/4	UND	60	R\$ 3,08
122	JOELHO 3/4	UND	60	R\$ 1,83
123	JOELHO ESG 100MM	UND	30	R\$ 7,40
124	JOELHO ESG 150MM	UND	30	R\$ 48,50
125	JOELHO ESG 40MM	UND	60	R\$ 2,33
126	JOELHO ESG 50MM	UND	30	R\$ 3,75
127	JOELHO ESG 75MM	UND	30	R\$ 6,27
128	JOELHO ESG RED 100X50	UND	10	R\$ 21,60
129	JOELHO SOLD 20MM	UND	40	R\$ 1,90
130	JOELHO SOLD 25MM	UND	40	R\$ 2,23
131	JOELHO SOLD 32MM	UND	30	R\$ 3,87
132	JOELHO SOLD 40MM	UND	30	R\$ 5,43
133	JOELHO SOLD 50MM	UND	30	R\$ 8,53
134	JOELHO SOLD 60MM	UND	30	R\$ 20,43
135	KIT BARRAS P/ DEFICIENTES	KIT	10	R\$ 233,67
136	Kit P/ WC	KIT	20	R\$ 42,67
137	KIT P/ WC INOX	KIT	10	R\$ 232,90
138	KIT PINTURA 3PC BASICO	UND	5	R\$ 40,47
139	KIT PINTURA 5PC	UND	5	R\$ 53,77
140	LAMBRIL GALVANIZADO ONDULADO 2000x1000x0,65	UND	10	R\$ 206,67
141	LAVATORIO NA COR BRANCO DE LOUÇA C/ COLUNA 45x36,5cm	UND	20	R\$ 214,00
142	LAVATORIO DE LOUÇA P/ PAREDE 45x36,5cm Branco	UND	10	R\$ 173,70
143	LINHA ZERO PARA PEDREIRO - 100 METROS	METRO	20	R\$ 23,83
144	Líquido para Brilho Tipo de Material Acrílico Embalagem, Balde, Tipo Verniz, Acabamento Brilhante. Balde com 18L, Produto Líquido para Brilho Complementos Acrílicos Nível de odor Médio Odor Ambiente Indicado Interno/externo Rendimento	UND	20	R\$ 287,33

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	até 225 m ² por demão.			
145	Líquido para Brilho Tipo de Material Acrílico Embalagem, Balde, Tipo Verniz, Acabamento Brilhante. Balde com 3,6 L, Produto Líquido para Brilho Complementos Acrílicos Nível de odor Médio Odor Ambiente Indicado Interno/externo	UND	20	R\$ 56,87
146	LIXA 150 PARA MADEIRA	UND	100	R\$ 2,03
147	LIXA D'AGUA 400	UND	300	R\$ 3,40
148	LIXA D'AGUA 1200	UND	100	R\$ 9,43
149	LIXA FERRO 180	UND	200	R\$ 5,27
150	LIXA MASSA 180	UND	300	R\$ 1,83
151	LIXAS 150 D'ÁGUA	UND	300	R\$ 2,73
152	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDABEL 20X1/2	UND	50	R\$ 2,67
153	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDABEL 25CM PVC	PAR	50	R\$ 3,03
154	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDABEL 25X1/2	UND	30	R\$ 3,10
155	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDABEL 25X3/4	UND	50	R\$ 3,60
156	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDABEL 32X1	UND	20	R\$ 5,73
157	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDABEL 40X1.1/4	UND	20	R\$ 14,97
158	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDABEL 50X1.1/2	UND	20	R\$ 20,03
159	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4	UND	20	R\$ 3,97
160	LUVA ESG 100MM	UND	40	R\$ 9,00
161	LUVA ESG 40MM	UND	50	R\$ 2,60
162	LUVA ESG 50MM	UND	50	R\$ 5,07
163	LUVA FORRADA ASPERA 46CM PVC	PAR	30	R\$ 34,00
164	LUVA GALV I	UND	10	R\$ 20,13
165	LUVA GALV 1.1/4	UND	10	R\$ 26,97
166	LUVA LATEX TAMANHO G	PAR	40	R\$ 13,10
167	LUVA MALHA TAMANHO G	PAR	40	R\$ 13,37
168	LUVA PVC SOLDABEL 20MM	UND	50	R\$ 1,67
169	LUVA PVC SOLDABEL 25MM	UND	50	R\$ 2,53
170	LUVA PVC SOLDABEL 32MM	UND	40	R\$ 3,70
171	LUVA PVC SOLDABEL 40MM	UND	40	R\$ 4,83
172	LUVA PVC SOLDABEL 50MM	UND	40	R\$ 6,07
173	LUVA PVC SOLDABEL 60MM	UND	30	R\$ 13,67
174	MASSAME	CAÇAMBA	10	R\$ 374,33
175	MASSA ACRILICA 15KG SC	SC	150	R\$ 58,67
176	MASSA CORRIDA 15KG SC	SC	150	R\$ 27,67
177	MASSA CORRIDA BALDE 18KG	UND	100	R\$ 62,00
178	METALON 20X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	50	R\$ 97,43
179	METALON 20X20 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	50	R\$ 77,00
180	METALON 20X40- CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	50	R\$ 113,63
181	METALON 50X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	50	R\$ 154,00
182	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2	UND	10	R\$ 7,77
183	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4	UND	10	R\$ 9,19
184	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4X75MM	UND	100	R\$ 1,14
185	PARAF ROSCA SOBERBA 3/8X35MM	UND	100	R\$ 3,43
186	PARAF ROSCA SOBERBA 5/16X75MM	UND	100	R\$ 2,73
187	PARAFUSO EM AÇO P/VASO N.10	UND	50	R\$ 3,07
188	PARAF. EM AÇO P/VASO N.12	UND	50	R\$ 5,77

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



189	PARAFUSO EM AÇO 3/8 X 2 POL	UND	100	RS 9,43
190	PARAFUSO EM AÇO 5/16 X 2 POL	UND	100	RS 8,40
191	PARAFUSO EM AÇO DE 1" POL 3/8	UND	50	RS 9,43
192	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 3/8 X 30 CM	UND	10	RS 23,00
193	PARAFUSO DE POSTE 5/8 X 45 CM	UND	10	RS 40,67
194	PARAFUSO FENDA EM AÇO PARA DOBRADIÇA 3,8 X 20 MM	UND	1000	RS 0,25
195	PIA DE GRANITO COR BRANCO, 01 CUBA DE INOX 1,20	UND	10	RS 579,00
196	PIA DE GRANITO COR BRANCO, 01 CUBA DE INOX 1,50	UND	10	RS 759,00
197	PIA DE GRANITO COR BRANCO 02 CUBA DE INOX 2,50	UND	10	RS 2.303,33
198	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,20M	UND	10	RS 140,67
199	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,40M	UND	10	RS 203,67
200	PINCEIS DE 1,5", TIPO TRINCHA.	UND	50	RS 5,83
201	PINCEIS DE 2", TIPO TRINCHA.	UND	50	RS 6,73
202	PINCEIS DE 3", TIPO TRINCHA.	UND	50	RS 10,37
203	PISO CERAMICO 43X43 CM, CORES VARIADAS.	M	400	RS 45,77
204	PREGO 1.1/2X13	KG	30	RS 23,67
205	PREGO 3X8	KG	30	RS 24,33
206	PROTETOR AURICULAR	UND	30	RS 16,60
207	REDUCAO PARA ESG 100X50MM, TIPO LUVA.	UND	30	RS 14,83
208	REDUCAO ESG 150X100MM, TIPO LUVA.	UND	30	RS 31,65
209	REDUCAO ESG 50X40MM, TIPO LUVA	UND	50	RS 3,03
210	REDUCAO, SOLDAVEL TIPO BUCHA 50X20MM	UND	30	RS 4,43
211	REDUCAO PVC SOLDAVEL TIPO BUCHA 60X50MM	UND	20	RS 8,30
212	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 50	UND	5	RS 23,50
213	Regulador de gás 2,8 KPA bico mamadeira	UND	20	RS 27,37
214	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM	UND	30	RS 12,10
215	REGISTRO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	30	RS 16,27
216	REGISTRO PVC SOLDAVEL 40MM	UND	20	RS 22,43
217	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	UND	10	RS 46,97
218	REJUNTE 1KG	PC	150	RS 15,07
219	REJUNTE 5KG	PC	150	RS 40,67
220	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	50	RS 92,67
221	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 10X10	MT	500	RS 61,67
222	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 20X20	MT	500	RS 64,00
223	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 35X37	MT	1500	RS 66,33
224	FOICE ROÇADEIRA MANUAL - DE FERRO	UND	5	RS 53,00
225	ROLO ESPUMA 09CM COM CABO	UND	100	RS 11,50
226	ROLO ESPUMA 10CM COM CABO	UND	80	RS 11,40
227	ROLO ESPUMA 13CM COM CABO	UND	80	RS 13,10
228	ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	UND	100	RS 13,43
229	ROLO ESPUMA 3CM COM CABO	UND	20	RS 9,63
230	ROLO LA 23CM COM CABO	UND	100	RS 24,00
231	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 18L	UND	30	RS 146,33
232	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 3,6L	UND	50	RS 44,00
233	SELADORA P/MADEIRA GALAO 3,6 L	UND	20	RS 106,33
234	SERRA MANUAL METAL	UND	20	RS 14,53
235	SIFAO DUPLO EM PVC	UND	80	RS 17,80

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



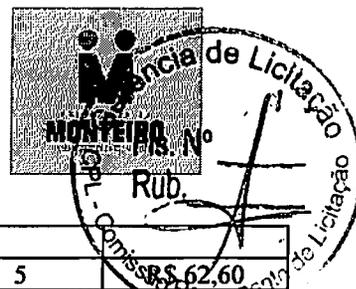
236	SIFAO TRIPLO EM PVC	UND	80	R\$ 28,00
237	SIFAO UNIVERSAL EM PVC	UND	100	R\$ 12,97
238	TALHADEIRA 5/8 X 12.	UND	5	R\$ 33,50
239	TANQUE LAVATORIO EM PLASTICO P/ PAREDE 22 LITROS.	UND	5	R\$ 90,67
240	TANQUE DUPLO MARMORE PRETO 1,00M X 50 CM	UND	5	R\$ 144,00
241	TANQUE TRIPLO MARMORE 1,40M X 55 CM	UND	5	R\$ 266,33
242	TE PVC 20X1/2	UND	100	R\$ 3,50
243	TE PVC 25X1/2	UND	100	R\$ 4,40
244	TE PVC 25X3/4	UND	10	R\$ 4,73
245	TE PVC DE ROSCA DE 1/2	UND	10	R\$ 4,40
246	TE ESG 150MM	UND	30	R\$ 57,67
247	TE ESG 40MM	UND	20	R\$ 4,60
248	TE ESG 50MM	UND	30	R\$ 8,63
249	TE ESG 75MM	UND	20	R\$ 11,83
250	TE ESG RED 100X50	UND	10	R\$ 15,10
251	TE ESG RED 150X100	UND	20	R\$ 37,33
252	TE SD 100MM	UND	10	R\$ 45,67
253	TE SD 20MM	UND	20	R\$ 3,17
254	TE SD 25MM	UND	20	R\$ 3,73
255	TE SD 32MM	UND	20	R\$ 4,87
256	TE SD 40MM	UND	20	R\$ 7,07
257	TE SD 50MM	UND	20	R\$ 8,30
258	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	100	R\$ 32,50
259	TELHA CERAMICO 41 CM X 16 CM X 10 CM.	UND	8000	R\$ 0,82
260	TELHA ECOLOGICA 2,30 M X 0,88 CM.	UND	20	R\$ 190,67
261	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,1 M X 5 MM	UND	50	R\$ 127,00
262	THINNER LITRO	LITRO	150	R\$ 22,17
263	THINNER (GALÃO 5 LITROS)	LITRO	50	R\$ 150,67
264	TIJOLO DE CERAMICA COM 8 FUROS COM 9X19X19 CM	UND	24000	R\$ 0,65
265	TINTA 18L CORES VARIADAS PVA	UND	150	R\$ 158,00
266	TINTA 3,6L CORES ACRILICA PARA USO EXTERNO.	UND	100	R\$ 92,33
267	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES 18 L PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO FOSCO.	UND	20	R\$ 529,67
268	TINTA ESMALTE 0,9L CORES VARIADAS, ACABAMENTO BRILHOSO.	UND	100	R\$ 43,33
269	TINTA ESMALTE 3,6L CORES VARIADAS, ACABAMENTO BRILHOSO.	UND	200	R\$ 124,02
270	TINTA P/ PISO 18 L DIVERSAS CORES	UND	100	R\$ 302,00
271	TINTA PO 2KG	SC	100	R\$ 12,47
272	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	UND	100	R\$ 21,67
273	TORNEIRA COZINHA 3/4, MATERIAL PLASTICO COR BRANCO.	UND	20	R\$ 25,00
274	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO BANCADA DIMENSÃO LARGURA 43 CM, ALTURA 53 CM, COMRIMENTO 23,5 CM.	UND	30	R\$ 226,67
275	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO P/ PAREDE, DIMENSÃO LARGURA 43 CM, ALTURA 53 CM, COMRIMENTO 23,5 CM.	UND	30	R\$ 214,67
276	TORNEIRA JARDIM 1/2, MATERIAL PLASTICO.	UND	30	R\$ 12,67
277	TORNEIRA LAVATORIO 1/2, MATERIAL	UND	30	R\$ 23,67

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	PLASTICO.			
278	TORQUES ARMADOR 14	UND	5	R\$ 62,60
279	TRENA 5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	UND	5	R\$ 23,83
280	TRENA 7,5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	UND	5	R\$ 37,53
281	TRINCHA 1	UND	5	R\$ 5,53
282	TRINCHA 1.1/2	UND	30	R\$ 7,40
283	TRINCHA 2	UND	50	R\$ 9,43
284	TRINCHA 3/4	UND	40	R\$ 5,20
285	TUBO DE FERRO DE 1.5" GALVANIZADO COM 6 METROS.	UND	5	R\$ 154,23
286	TUBO ELETRODUTO 1" POLEGADA ROSCAVEL COM 6 METROS.	UND	100	R\$ 24,00
287	TUBO ESG 100MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	10	R\$ 100,67
288	TUBO ESG 150MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	50	R\$ 230,35
289	TUBO ESG 40MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	50	R\$ 49,00
290	TUBO ESG 50MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	30	R\$ 67,00
291	TUBO ESG 75MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	50	R\$ 91,67
292	TUBO ESG COLETOR 150MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	50	R\$ 336,67
293	TUBO GALV 1X2,25 C/ROSC POÇO, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	2	R\$ 313,67
294	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 ENERGISA, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	5	R\$ 400,00
295	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA COM 1,6 M	UND	20	R\$ 21,00
296	TUBO SD 1 C/ROSCA POÇO, COM 6 METROS.	TUBO	10	R\$ 77,33
297	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ROSCA POÇO, COM 6 METROS.	TUBO	10	R\$ 286,33
298	TUBO SD 20MM, COM 6 METROS.	TUBO	50	R\$ 21,83
299	TUBO SD 25MM, COM 6 METROS.	TUBO	50	R\$ 36,33
300	TUBO SD 32MM, COM 6 METROS.	TUBO	40	R\$ 51,43
301	TUBO SD 40MM, COM 6 METROS.	TUBO	40	R\$ 90,47
302	TUBO SD 50MM, COM 6 METROS.	TUBO	20	R\$ 111,00
303	TUBO SD 60MM, COM 6 METROS.	TUBO	20	R\$ 163,67
304	UNIAO ROCAVEL GALV 1 POLEGADA PARA POÇO.	UND	5	R\$ 40,00
305	UNIAO GALV 1.1/4 POÇO	UND	5	R\$ 63,69
306	VALVULA DE FERRO GAVANIZADO PARA POCO 1.1/4	UND	5	R\$ 83,87
307	VALV EM PVC P/PIA E LAVT BRC	UND	40	R\$ 8,78
308	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	20	R\$ 700,67
309	VEDA ROSCA 10M	UND	100	R\$ 6,63
310	VERGALHÃO DE 1/4, COM METROS	UND	40	R\$ 47,33
311	VERNIZ GALAO, 3,6 L	UND	20	R\$ 117,02
312	VERNIZ NORCOLA 900 ml	UND	20	R\$ 43,33
313	ZARCAO 0,9L, COR LARANJA.	UND	10	R\$ 26,97
314	ZARCAO 3,6L, COR LARANJA.	UND	20	R\$ 85,63
315	ZINCO CHAPA COM 80cm, ESPESSURA 0,01M .	KG	150	R\$ 21,66
316	REVESTIMENTO P/ PISO 46X46	METROS	1000	R\$ 54,00
317	TAMBOR DE FERRO P/ LIXO 200L	UND	20	R\$ 98,33
318	TAMBOR DE PLÁSTICO P/ ÁGUA 200L	UND	20	R\$ 164,00
319	LIXA FERRO 120	UND	500	R\$ 5,50
320	LIXA MASSA 120	UND	500	R\$ 2,40

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



321	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4X75MM	UND	100	
322	TINTA 18L CORES ACRILICA PARA USO INTERNO.	UND	200	R\$ 130,67
323	TINTA 3,6L CORES ACRILICA PARA USO INTERNO.	UND	200	R\$ 60,33
324	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES 18 L PARA USO INTERNO FOSCO.	UND	10	R\$ 520,67

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário
1	ABRÇADEIRA DE NYLON 280MM X4,8 MM	UND	1000	R\$ 0,46
2	ABRÇADEIRA ROSCAVEL SEM FIM 1/2 POLEGADA	UND	60	R\$ 1,63
3	ARAGAMASSA EXTERNA AC 3	SACO	150	R\$ 40,67
4	ADESIVO 17G PVC	UND	100	R\$ 2,83
5	ADESIVO 75G PVC	UND	125	R\$ 6,80
6	ADESIVO P/JUNTAS 73G	UND	50	R\$ 11,30
7	ÁGUA RÁZ - 900 ML	UND	50	R\$ 20,16
8	ABRÇADEIRA ROSCAVEL SEM FIM 3/4 POLEGADA	UNID	1000	R\$ 1,90
9	BROCA ACO nº 12	UNID	100	R\$ 18,93
10	BROCA ACO nº 14	UND	300	R\$ 21,77
11	CANO PVC SOLDAVEL DE 3/4 COM 6 METROS	UND	200	R\$ 40,53
12	ANEL VEDACAO ESG DN 100	UND	60	R\$ 3,12
13	ARALDITE EPOXI 23G	UND	50	R\$ 26,60
14	ARAME 18 GALV	KG	100	R\$ 29,60
15	ARAME FARPADO 500M	UND	10	R\$ 440,33
16	ARANDELA P/TEMPO	UND	30	R\$ 32,67
17	ARCO SERRA FIXO	UND	10	R\$ 29,97
18	AREIA FINA	M³	150	R\$ 100,67
19	ARG PISO SOBRE PISO 20KG	MT	300	R\$ 44,00
20	ARGAMASSA 20KG AC1	PC	300	R\$ 20,93
21	ARGAMASSA 20KG AC2	PC	300	R\$ 32,50
22	ARGAMASSA AC1 15KG	PC	150	R\$ 18,90
23	ARMARIO BANHEIRO 30 CM PROFUNDIDADE X 60 CM ALTURA X 60 CM LARGURA	UND	30	R\$ 63,97
24	ARRUELA LISA 1/4	UND	200	R\$ 0,38
25	ARRUELA LISA 3/8	UND	200	R\$ 0,85
26	ARRUELA LISA 5/16	UND	200	R\$ 0,68
27	BARRA CHATA DE FERRO 1" POR 3/16	UND	30	R\$ 69,03
28	BARRA REDONDA LISA DE 1/2	UND	80	R\$ 89,03
29	BARRA REDONDA LISA DE 3/4 X 1/8 COM 6 METROS	UND	80	R\$ 38,90
30	BRITA 19	MT	400	R\$ 215,67
31	BROCA ACO nº 8	UND	60	R\$ 12,27
32	BROCA ACO nº 10	UND	200	R\$ 16,40
33	BROCA CONCRETO 10,0MM	UND	100	R\$ 12,87
34	BROXA PARA PINTURA 152X56 MM	UND	150	R\$ 11,27
35	CABO EXTENSOR DE PINTURA 2,7 METROS	UND	20	R\$ 55,33
36	CADEADO PADO 30MM	UND	30	R\$ 23,77
37	CADEADO PADO 35MM	UND	30	R\$ 31,83

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



38	CADEADO PADO 40MM	UND	50	R\$ 37,73
39	CADEADO PADO 50MM	UND	50	R\$ 47,00
40	CAIXA DAGUA 5000L	UND	10	R\$ 2.573,33
41	CAIXA DAGUA 500L	UND	10	R\$ 319,67
42	CAIXA DE DESCARGA 38 CM LARGURA X ALTURA 40 CM X PRFUNDIDADE 15,4 CM	UND	60	R\$ 45,63
43	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 CM	UND	50	R\$ 17,97
44	CAL P/ PINTURA 10KG	SC	300	R\$ 23,67
45	CANO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA.	UND	10	R\$ 262,00
46	CANO GALVANIZADO DE 1 X 1/4 POL	UND	5	R\$ 399,67
47	CANO PVC SOLDAVEL DE 1/2	UND	200	R\$ 23,63
48	CANO DE AÇO DE 2 POL PATENTE	UND	10	R\$ 255,67
49	CANO DE AÇO 2 X 1/2 POL. PATENTE	UND	10	R\$ 383,00
50	CANO AÇO DE 3 POL. PATENTE	UND	10	R\$ 401,67
51	CANO ESG DE 100	MT	100	R\$ 43,63
52	CANO ESG DE 50 COM 6 METROS	MT	100	R\$ 35,17
53	CANTONEIRA 1 X 1/8	UND	50	R\$ 102,67
54	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8	UND	50	R\$ 63,00
55	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8	UND	50	R\$ 61,83
56	CAP ESGOTO 100MM	UND	60	R\$ 9,40
57	CAP ESGOTO 40MM	UND	40	R\$ 2,88
58	CAP ESGOTO 50MM	UND	40	R\$ 5,47
59	CAP ESGOTO 75MM	UND	40	R\$ 8,93
60	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	90	R\$ 1,36
61	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	90	R\$ 1,63
62	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	45	R\$ 2,68
63	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	45	R\$ 9,65
64	CASCALINHO	METRO	200	R\$ 206,33
65	CATALISADOR PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	100	R\$ 4,97
66	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	5	R\$ 80,27
67	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	5	R\$ 13,87
68	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	5	R\$ 16,30
69	CHAVE COMBINADA 22MM	UND	5	R\$ 28,17
70	CHUVEIRO PLASTICO N.06	UND	20	R\$ 16,53
71	CHUVEIRO PLASTICO N.4	UND	20	R\$ 13,60
72	CIMENTO SC 50KG	SC	2000	R\$ 37,97
73	COLA BRANCA 1KG	UND	50	R\$ 19,47
74	COLAR PBA 60X1/2	UND	50	R\$ 33,33
75	COLAR PBA 60X3/4	UND	10	R\$ 37,57
76	COLHER PEDREIRO 08	UND	10	R\$ 20,57
77	COLHER PEDREIRO 10	UND	10	R\$ 28,30
78	COLUNA 17X7 FERRO 5/16	UND	15	R\$ 112,67
79	COLUNA ARMADA 3/8	UND	15	R\$ 122,00
80	COLUNA ARMADA 5/16	UND	15	R\$ 117,33
81	COLUNA DE 3M 15X15 FERRO 5/16	UND	15	R\$ 124,00
82	CORANTE 50ML CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 8,00
83	CORRENTE P/CADEADO	KG	50	R\$ 38,97
84	CORRUGADO DE 3/4	M	300	R\$ 2,13
85	CORRUGADO DE 5/8	M	300	R\$ 1,90
86	CUBA DE APOIO	PC	20	R\$ 283,33
87	CUBA DE APOIO NOVA BOLONHA	UND	20	R\$ 258,33
88	CURVA 32MM ELETRODUTO	UND	60	R\$ 5,40

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



89	CURVA ELETRODUTO 90 3/4	UND	60	R\$ 3,18
90	CURVA ESGOTO 100MM	UND	30	R\$ 22,43
91	DESEMPENADEIRA DE ACO	UND	30	R\$ 32,33
92	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	30	R\$ 26,83
93	DISCO DE CORTE 4.1/2	UND	60	R\$ 3,73
94	DISCO DE CORTE 5"	UND	60	R\$ 7,53
95	DISCO DE CORTE 7	UND	60	R\$ 9,60
96	DISCO DESBASTE 4.1/2	UND	60	R\$ 9,73
97	DISCO DESBASTE 7	UND	30	R\$ 16,23
98	DOBR CANTO 850X3.1/2 ZINC	PAR	30	R\$ 12,63
99	FACÃO 14"	UND	5	R\$ 37,30
100	FERRO 1/4	VARA	80	R\$ 44,26
101	FERRO 3/8	VARA	50	R\$ 77,27
102	FERRO 5/16	VARA	50	R\$ 59,97
103	FERRO CA50 1/2	VARA	30	R\$ 112,33
104	FERRO CA60 4,2	VARA	30	R\$ 23,70
105	FERRO CA60 5,0	VARA	30	R\$ 26,67
106	FERROLHO 700X3 ZINCADO	UND	20	R\$ 21,10
107	FITILHO CINZA KG	UND	40	R\$ 28,97
108	FLANGES DE 50	UND	30	R\$ 29,00
109	FLANGE 25X3/4	UND	40	R\$ 18,97
110	FLANGE 40X1.1/4	UND	30	R\$ 28,33
111	FLANGE 50X1.1/2	UND	30	R\$ 27,13
112	FLANGE 60X2	UND	30	R\$ 50,83
113	FLANGE C/BORR 20X1/2	UND	10	R\$ 15,33
114	FLANGE C/BORR 32X1	UND	10	R\$ 24,00
115	FLANGES DE 1/2	UND	10	R\$ 15,73
116	GARFO P/ROLO 23CM	UND	40	R\$ 11,82
117	GRAMPO P/CERCA	KG	20	R\$ 25,32
118	JOELHO 1/2	UND	130	R\$ 1,37
119	JOELHO 20X1/2	UND	130	R\$ 3,70
120	JOELHO 25X1/2	UND	130	R\$ 3,92
121	JOELHO 25X3/4	UND	130	R\$ 3,08
122	JOELHO 3/4	UND	130	R\$ 1,83
123	JOELHO ESG 100MM	UND	60	R\$ 7,40
124	JOELHO ESG 150MM	UND	60	R\$ 48,50
125	JOELHO ESG 40MM	UND	130	R\$ 2,33
126	JOELHO ESG 50MM	UND	50	R\$ 3,75
127	JOELHO ESG 75MM	UND	50	R\$ 6,27
128	JOELHO ESG RED 100X50	UND	20	R\$ 21,60
129	JOELHO SOLD 20MM	UND	80	R\$ 1,90
130	JOELHO SOLD 25MM	UND	80	R\$ 2,23
131	JOELHO SOLD 32MM	UND	50	R\$ 3,87
132	JOELHO SOLD 40MM	UND	50	R\$ 5,43
133	JOELHO SOLD 50MM	UND	50	R\$ 8,53
134	JOELHO SOLD 60MM	UND	50	R\$ 20,43
135	KIT BARRAS P/ DEFICIENTES	KIT	20	R\$ 233,67
136	Kit P/ WC	KIT	35	R\$ 42,67
137	KIT P/ WC INOX	KIT	30	R\$ 232,90
138	KIT PINTURA 3PC BASICO	UND	10	R\$ 40,47
139	KIT PINTURA 5PC	UND	10	R\$ 53,77
140	LAMBRL GALVANIZADO ONDULADO 2000x1000x0,65	UND	30	R\$ 206,67

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



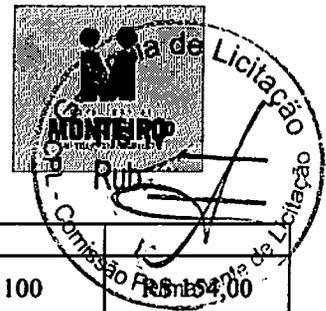
141	LAVATORIO NA COR BRANCO DE LOUÇA C/ COLUNA 45x36,5cm	UND	40	R\$ 214,00
142	LAVATORIO DE LOUÇA P/ PAREDE 45x36,5cm Branco	UND	30	R\$ 173,70
143	LINHA ZERO PARA PEDREIRO - 100 METROS	METRO	30	R\$ 23,83
144	Líquido para Brilho Tipo de Material Acrílico Embalagem, Balde, Tipo Verniz, Acabamento Brilhante. Balde com 18L, Produto Líquido para Brilho Complementos Acrílicos Nível de odor Médio Odor Ambiente Indicado Interno/externo Rendimento até 225 m ² por demão.	UND	30	R\$ 287,33
145	Líquido para Brilho Tipo de Material Acrílico Embalagem, Balde, Tipo Verniz, Acabamento Brilhante. Balde com 3,6 L, Produto Líquido para Brilho Complementos Acrílicos Nível de odor Médio Odor Ambiente Indicado Interno/externo	UND	30	R\$ 56,87
146	LIXA 150 PARA MADEIRA	UND	200	R\$ 2,03
147	LIXA D'AGUA 400	UND	600	R\$ 3,40
148	LIXA D'AGUA 1200	UND	200	R\$ 9,43
149	LIXA FERRO 180	UND	400	R\$ 5,27
150	LIXA MASSA 180	UND	800	R\$ 1,83
151	LIXAS 150 D'ÁGUA	UND	500	R\$ 2,73
152	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 20X1/2	UND	50	R\$ 2,67
153	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25CM PVC	PAR	50	R\$ 3,03
154	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X1/2	UND	50	R\$ 3,10
155	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X3/4	UND	100	R\$ 3,60
156	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X1	UND	50	R\$ 5,73
157	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X1.1/4	UND	50	R\$ 14,97
158	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X1.1/2	UND	50	R\$ 20,03
159	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4	UND	50	R\$ 3,97
160	LUVA ESG 100MM	UND	80	R\$ 9,00
161	LUVA ESG 40MM	UND	100	R\$ 2,60
162	LUVA ESG 50MM	UND	100	R\$ 5,07
163	LUVA FORRADA ASPERA 46CM PVC	PAR	50	R\$ 34,00
164	LUVA GALV 1	UND	10	R\$ 20,13
165	LUVA GALV 1.1/4	UND	30	R\$ 26,97
166	LUVA LATEX TAMANHO G	PAR	80	R\$ 13,10
167	LUVA MALHA TAMANHO G	PAR	80	R\$ 13,37
168	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	UND	100	R\$ 1,67
169	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UND	100	R\$ 2,53
170	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UND	80	R\$ 3,70
171	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UND	80	R\$ 4,83
172	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	80	R\$ 6,07
173	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UND	50	R\$ 13,67
174	MASSAME	CAÇAMBA	50	R\$ 374,33
175	MASSA ACRILICA 15KG SC	SC	300	R\$ 58,67
176	MASSA CORRIDA 15KG SC	SC	300	R\$ 27,67
177	MASSA CORRIDA BALDE 18KG	UND	200	R\$ 62,00
178	METALON 20X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	100	R\$ 97,43
179	METALON 20X20 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	100	R\$ 77,00
180	METALON 20X40- CHAPA 18 GALVANIZADA	UND	100	R\$ 113,63

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



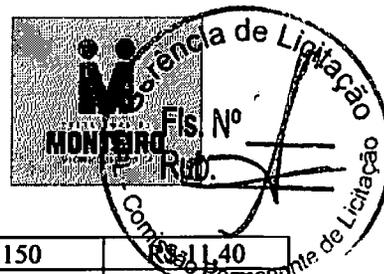
	COM 6 METROS			
181	METALON 50X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	100	R\$ 54,00
182	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2	UND	20	R\$ 7,77
183	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4	UND	20	R\$ 9,19
184	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4X75MM	UND	300	R\$ 1,14
185	PARAF ROSCA SOBERBA 3/8X35MM	UND	200	R\$ 3,43
186	PARAF ROSCA SOBERBA 5/16X75MM	UND	200	R\$ 2,73
187	PARAFUSO EM AÇO P/VASO N.10	UND	100	R\$ 3,07
188	PARAF. EM AÇO P/VASO N.12	UND	100	R\$ 5,77
189	PARAFUSO EM AÇO 3/8 X 2 POL	UND	300	R\$ 9,37
190	PARAFUSO EM AÇO 5/16 X 2 POL	UND	300	R\$ 8,40
191	PARAFUSOEM AÇO DE 1" POL 3/8	UND	100	R\$ 9,43
192	PARAFUSO GALAVANIZADO PARA POSTE 3/8 X 30 CM	UND	20	R\$ 23,00
193	PARAFUSO DE POSTE 5/8 X 45 CM	UND	20	R\$ 40,67
194	PARAFUSO FENDA EM AÇO PARA DOBRADIÇA 3,8 X 20 MM	UND	1500	R\$ 0,25
195	PIA DE GRANITO COR BRANCO, 01 CUBA DE INOX 1,20	UND	20	R\$ 579,00
196	PIA DE GRANITO COR BRANCO, 01 CUBA DE INOX 1,50	UND	20	R\$ 759,00
197	PIA DE GRANITO COR BRANCO 02 CUBA DE INOX 2,50	UND	20	R\$ 2.303,33
198	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,20M	UND	20	R\$ 140,67
199	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,40M	UND	20	R\$ 203,67
200	PINCEIS DE 1,5'', TIPO TRINCHA.	UND	100	R\$ 5,83
201	PINCEIS DE 2'', TIPO TRINCHA.	UND	100	R\$ 6,73
202	PINCEIS DE 3'', TIPO TRINCHA.	UND	100	R\$ 10,37
203	PISO CERAMICO 43X43 CM, CORES VARIADAS.	M	900	R\$ 45,77
204	PREGO 1.1/2X13	KG	70	R\$ 23,67
205	PREGO 3X8	KG	70	R\$ 24,33
206	PROTETOR AURICULAR	UND	70	R\$ 16,60
207	REDUCAO PARA ESG 100X50MM, TIPO LUVA.	UND	50	R\$ 14,83
208	REDUCAO ESG 150X100MM, TIPO LUVA.	UND	70	R\$ 31,65
209	REDUCAO ESG 50X40MM, TIPO LUVA	UND	100	R\$ 3,03
210	REDUCAO, SOLDAVEL TIPO BUCHA 50X20MM	UND	50	R\$ 4,43
211	REDUCAO PVC SOLDAVEL TIPO BUCHA 60X50MM	UND	30	R\$ 8,30
212	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 50	UND	10	R\$ 23,50
213	Regulador de gás 2,8 KPA bico mamadeira	UND	40	R\$ 27,37
214	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM	UND	60	R\$ 12,10
215	REGISTRO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	60	R\$ 16,27
216	REGISTRO PVC SOLDAVEL 40MM	UND	30	R\$ 22,43
217	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	UND	20	R\$ 46,97
218	REJUNTE 1KG	PC	300	R\$ 15,07
219	REJUNTE 5KG	PC	200	R\$ 40,67
220	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	150	R\$ 92,67
221	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 10X10	MT	1000	R\$ 61,67
222	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 20X20	MT	1000	R\$ 64,00
223	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 35X37	MT	3000	R\$ 66,33
224	FOICE ROÇADEIRA MANUAL - DE FERRO	UND	10	R\$ 53,00
225	ROLO ESPUMA 09CM COM CABO	UND	200	R\$ 11,58

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



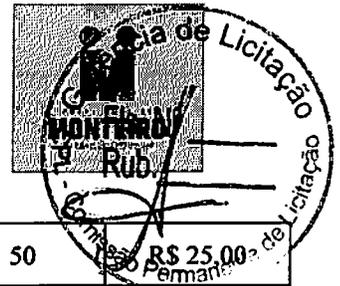
226	ROLO ESPUMA 10CM COM CABO	UND	150	RS 11,40
227	ROLO ESPUMA 13CM COM CABO	UND	150	RS 13,90
228	ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	UND	200	RS 13,43
229	ROLO ESPUMA 3CM COM CABO	UND	45	RS 9,63
230	ROLO LA 23CM COM CABO	UND	200	RS 24,00
231	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 18L	UND	60	RS 146,33
232	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 3,6L	UND	100	RS 44,00
233	SELADORA P/MADEIRA GALAO 3,6 L	UND	30	RS 106,33
234	SERRA MANUAL METAL	UND	50	RS 14,53
235	SIFAO DUPLO EM PVC	UND	150	RS 17,80
236	SIFAO TRIPLO EM PVC	UND	150	RS 28,00
237	SIFAO UNIVERSAL EM PVC	UND	250	RS 12,97
238	TALHADEIRA 5/8 X 12.	UND	10	RS 33,50
239	TANQUE LAVATORIO EM PLASTICO P/ PAREDE 22 LITROS.	UND	10	RS 90,67
240	TANQUE DUPLO MARMORE PRETO 1,00M X 50 CM	UND	10	RS 144,00
241	TANQUE TRIPLO MARMORE 1,40M X 55 CM	UND	10	RS 266,33
242	TE PVC 20X1/2	UND	200	RS 3,50
243	TE PVC 25X1/2	UND	200	RS 4,40
244	TE PVC 25X3/4	UND	20	RS 4,73
245	TE PVC DE ROSCA DE 1/2	UND	20	RS 4,40
246	TE ESG 150MM	UND	60	RS 57,67
247	TE ESG 40MM	UND	50	RS 4,60
248	TE ESG 50MM	UND	50	RS 8,63
249	TE ESG 75MM	UND	50	RS 11,83
250	TE ESG RED 100X50	UND	30	RS 15,10
251	TE ESG RED 150X100	UND	50	RS 37,33
252	TE SD 100MM	UND	20	RS 45,67
253	TE SD 20MM	UND	50	RS 3,17
254	TE SD 25MM	UND	50	RS 3,73
255	TE SD 32MM	UND	50	RS 4,87
256	TE SD 40MM	UND	100	RS 7,07
257	TE SD 50MM	UND	100	RS 8,30
258	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	300	RS 32,50
259	TELHA CERAMICO 41 CM X 16 CM X 10 CM.	UND	15000	RS 0,82
260	TELHA ECOLOGICA 2,30 M X 0,88 CM.	UND	50	RS 190,67
261	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,1 M X 5 MM	UND	100	RS 127,00
262	THINNER LITRO	LITRO	300	RS 22,17
263	THINNER (GALÃO 5 LITROS)	LITRO	130	RS 150,67
264	TIJOLO DE CERAMICA COM 8 FUROS COM 9X19X19 CM	UND	48000	RS 0,65
265	TINTA 18L CORES VARIADAS PVA	UND	300	RS 158,00
266	TINTA 3,6L CORES ACRILICA PARA USO EXTERNO.	UND	250	RS 92,33
267	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES 18 L PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO FOSCO.	UND	50	RS 529,67
268	TINTA ESMALTE 0,9L CORES VARIADAS, ACABAMENTO BRILHOSO.	UND	200	RS 43,33
269	TINTA ESMALTE 3,6L CORES VARIADAS, ACABAMENTO BRILHOSO.	UND	600	RS 124,02
270	TINTA P/ PISO 18 L DIVERSAS CORES	UND	300	RS 302,00
271	TINTA PO 2KG	SC	200	RS 12,47
272	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	UND	200	RS 21,67

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



273	TORNEIRA COZINHA 3/4, MATERIAL PLASTICO COR BRANCO.	UND	50	
274	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO BANCADA DIMENSÃO LARGURA 43 CM, ALTURA 53 CM, COMPRIMENTO 23,5 CM.	UND	60	R\$ 226,67
275	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO P/ PAREDE, DIMENSÃO LARGURA 43 CM, ALTURA 53 CM, COMPRIMENTO 23,5 CM.	UND	60	R\$ 214,67
276	TORNEIRA JARDIM 1/2, MATERIAL PLASTICO.	UND	100	R\$ 12,67
277	TORNEIRA LAVATORIO 1/2, MATERIAL PLASTICO.	UND	100	R\$ 23,67
278	TORQUES ARMADOR 14	UND	10	R\$ 62,60
279	TRENA 5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	UND	10	R\$ 23,83
280	TRENA 7,5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	UND	10	R\$ 37,53
281	TRINCHA 1	UND	10	R\$ 5,53
282	TRINCHA 1.1/2	UND	100	R\$ 7,40
283	TRINCHA 2	UND	100	R\$ 9,43
284	TRINCHA 3/4	UND	100	R\$ 5,20
285	TUBO DE FERRO DE 1.5" GALVANIZADO COM 6 METROS.	UND	10	R\$ 154,23
286	TUBO ELETRODUTO 1" POLEGADA ROSCAVEL COM 6 METROS.	UND	200	R\$ 24,00
287	TUBO ESG 100MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	20	R\$ 100,67
288	TUBO ESG 150MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	100	R\$ 230,35
289	TUBO ESG 40MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	120	R\$ 49,00
290	TUBO ESG 50MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	80	R\$ 67,00
291	TUBO ESG 75MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	100	R\$ 91,67
292	TUBO ESG COLETOR 150MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	100	R\$ 336,67
293	TUBO GALV 1X2,25 C/ROSC POÇO, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	5	R\$ 313,67
294	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 ENERGISA, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	10	R\$ 400,00
295	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA COM 1,6 M	UND	40	R\$ 21,00
296	TUBO SD 1 C/ROSCA POÇO, COM 6 METROS.	TUBO	30	R\$ 77,33
297	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ROSCA POÇO, COM 6 METROS.	TUBO	30	R\$ 286,33
298	TUBO SD 20MM, COM 6 METROS.	TUBO	300	R\$ 21,83
299	TUBO SD 25MM, COM 6 METROS.	TUBO	300	R\$ 36,33
300	TUBO SD 32MM, COM 6 METROS.	TUBO	120	R\$ 51,43
301	TUBO SD 40MM, COM 6 METROS.	TUBO	80	R\$ 90,47
302	TUBO SD 50MM, COM 6 METROS.	TUBO	40	R\$ 111,00
303	TUBO SD 60MM, COM 6 METROS.	TUBO	40	R\$ 163,67
304	UNIAO ROCAVEL GALV 1 POLEGADA PARA POÇO.	UND	5	R\$ 40,00
305	UNIAO GALV 1.1/4 POÇO	UND	10	R\$ 63,69
306	VALVULA DE FERRO GAVANIZADO PARA POCO 1.1/4	UND	10	R\$ 83,87
307	VALV EM PVC P/PIA E LAVT BRC	UND	80	R\$ 8,78
308	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	50	R\$ 700,67
309	VEDA ROSCA 10M	UND	200	R\$ 6,63
310	VERGALHÃO DE 1/4, COM METROS	UND	80	R\$ 47,33

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



311	VERNIZ GALAO, 3,6 L	UND	50	R\$ 117,02
312	VERNIZ NORCOLA 900 ml	UND	50	R\$ 43,33
313	ZARCAO 0,9L, COR LARANJA.	UND	20	R\$ 26,97
314	ZARCAO 3,6L, COR LARANJA.	UND	40	R\$ 85,63
315	ZINCO CHAPA COM 80cm, ESPESSURA 0,01M.	KG	300	R\$ 21,66
316	REVESTIMENTO P/ PISO 46X46	METROS	3000	R\$ 54,00
317	TAMBOR DE FERRO P/ LIXO 200L	UND	50	R\$ 98,33
318	TAMBOR DE PLÁSTICO P/ ÁGUA 200L	UND	50	R\$ 164,00
319	LIXA FERRO 120	UND	1000	R\$ 5,50
320	LIXA MASSA 120	UND	1000	R\$ 2,40
321	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4X75MM	UND	200	R\$ 1,37
322	TINTA 18L CORES ACRILICA PARA USO INTERNO.	UND	400	R\$ 130,67
323	TINTA 3,6L CORES ACRILICA PARA USO INTERNO.	UND	400	R\$ 60,33
324	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES 18 L PARA USO INTERNO FOSCO.	UND	50	R\$ 520,67

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário
1	ABRÇAQUEIRA DE NYLON 280MM X4,8 MM	UND	1000	R\$ 0,46
2	ABRÇAQUEIRA ROSCAVEL SEM FIM 1/2 POLEGADA	UND	70	R\$ 1,63
3	ARAGAMASSA EXTERNA AC 3	SACO	80	R\$ 40,67
4	ADESIVO 17G PVC	UND	100	R\$ 2,83
5	ADESIVO 75G PVC	UND	130	R\$ 6,80
6	ADESIVO P/JUNTAS 73G	UND	50	R\$ 11,30
7	ÁGUA RÁZ - 900 ML	UND	60	R\$ 20,16
8	ABRÇAQUEIRA ROSCAVEL SEM FIM 3/4 POLEGADA	UNID	1000	R\$ 1,90
9	BROCA ACO nº 12	UNID	100	R\$ 18,93
10	BROCA ACO nº 14	UND	500	R\$ 21,77
11	CANO PVC SOLDAVEL DE 3/4 COM 6 METROS	UND	200	R\$ 40,53
12	ANEL VEDACAO ESG DN 100	UND	60	R\$ 3,12
13	ARALDITE EPOXI 23G	UND	50	R\$ 26,60
14	ARAME 18 GALV	KG	80	R\$ 29,60
15	ARAME FARPADO 500M	UND	10	R\$ 440,33
16	ARANDELA P/TEMPO	UND	30	R\$ 32,67
17	ARCO SERRA FIXO	UND	10	R\$ 29,97
18	AREIA FINA	M³	100	R\$ 100,67
19	ARG PISO SOBRE PISO 20KG	MT	80	R\$ 44,00
20	ARGAMASSA 20KG AC1	PC	300	R\$ 20,93
21	ARGAMASSA 20KG AC2	PC	300	R\$ 32,50
22	ARGAMASSA AC1 15KG	PC	200	R\$ 18,90
23	ARMARIO BANHEIRO 30 CM PROFUNDIDADE X 60 CM ALTURA X 60 CM LARGURA	UND	30	R\$ 63,97
24	ARRUELA LISA 1/4	UND	200	R\$ 0,38
25	ARRUELA LISA 3/8	UND	200	R\$ 0,85
26	ARRUELA LISA 5/16	UND	200	R\$ 0,68
27	BARRA CHATA DE FERRO 1" POR 3/16	UND	30	R\$ 69,03
28	BARRA REDONDA LISA DE 1/2	UND	80	R\$ 89,03

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



29	BARRA REDONDA LISA DE 3/4 X 1/8 COM 6 METROS	UND	80	RS 38,90
30	BRITA 19	MT	300	RS 215,67
31	BROCA ACO nº 8	UND	60	RS 12,27
32	BROCA ACO nº 10	UND	200	RS 16,40
33	BROCA CONCRETO 10,0MM	UND	100	RS 12,87
34	BROXA PARA PINTURA 152X56 MM	UND	150	RS 11,27
35	CABO EXTENSOR DE PINTURA 2,7 METROS	UND	30	RS 55,33
36	CADEADO PADO 30MM	UND	30	RS 23,77
37	CADEADO PADO 35MM	UND	30	RS 31,83
38	CADEADO PADO 40MM	UND	60	RS 37,73
39	CADEADO PADO 50MM	UND	50	RS 47,00
40	CAIXA DAGUA 5000L	UND	10	RS 2.573,33
41	CAIXA DAGUA 500L	UND	10	RS 319,67
42	CAIXA DE DESCARGA 38 CM LARGURA X ALTURA 40 CM X PRFUNDIDADE 15,4 CM	UND	70	RS 45,63
43	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 CM	UND	50	RS 17,97
44	CAL P/ PINTURA 10KG	SC	300	RS 23,67
45	CANO GALVANIZADO DE 1 POLEGADA.	UND	10	RS 262,00
46	CANO GALVANIZADO DE 1 X 1/4 POL	UND	5	RS 399,67
47	CANO PVC SOLDAVEL DE 1/2	UND	200	RS 23,63
48	CANO DE AÇO DE 2 POL PATENTE	UND	10	RS 255,67
49	CANO DE AÇO 2 X 1/2 POL. PATENTE	UND	10	RS 383,00
50	CANO AÇO DE 3 POL. PATENTE	UND	10	RS 401,67
51	CANO ESG DE 100	MT	100	RS 43,63
52	CANO ESG DE 50 COM 6 METROS	MT	100	RS 35,17
53	CANTONEIRA 1 X 1/8	UND	50	RS 102,67
54	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 X 1/8	UND	50	RS 63,00
55	CANTONEIRA DE FERRO 5/8 X 1/8	UND	50	RS 61,83
56	CAP ESGOTO 100MM	UND	60	RS 9,40
57	CAP ESGOTO 40MM	UND	40	RS 2,88
58	CAP ESGOTO 50MM	UND	40	RS 5,47
59	CAP ESGOTO 75MM	UND	40	RS 8,93
60	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	90	RS 1,36
61	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	90	RS 1,63
62	CAP SOLDAVEL 32MM	UND	45	RS 2,68
63	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	45	RS 9,65
64	CASCALINHO	METRO	200	RS 206,33
65	CATALISADOR PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	100	RS 4,97
66	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	5	RS 80,27
67	CHAVE COMBINADA 11MM	UND	5	RS 13,87
68	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	5	RS 16,30
69	CHAVE COMBINADA 22MM	UND	5	RS 28,17
70	CHUVEIRO PLASTICO N.06	UND	20	RS 16,53
71	CHUVEIRO PLASTICO N.4	UND	20	RS 13,60
72	CIMENTO SC 50KG	SC	2000	RS 37,97
73	COLA BRANCA 1KG	UND	50	RS 19,47
74	COLAR PBA 60X1/2	UND	50	RS 33,33
75	COLAR PBA 60X3/4	UND	10	RS 37,57
76	COLHER PEDREIRO 08	UND	10	RS 20,57
77	COLHER PEDREIRO 10	UND	10	RS 28,30
78	COLUNA 17X7 FERRO 5/16	UND	15	RS 112,67

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



79	COLUNA ARMADA 3/8	UND	15	RS 122,00
80	COLUNA ARMADA 5/16	UND	15	RS 174,33
81	COLUNA DE 3M 15X15 FERRO 5/16	UND	15	RS 124,00
82	CORANTE 50ML CORES DIVERSAS	UND	100	RS 8,00
83	CORRENTE P/CADEADO	KG	50	RS 38,97
84	CORRUGADO DE 3/4	M	30	RS 2,13
85	CORRUGADO DE 5/8	M	300	RS 1,90
86	CUBA DE APOIO	PC	20	RS 283,33
87	CUBA DE APOIO NOVA BOLONHA	UND	20	RS 258,33
88	CURVA 32MM ELETRODUTO	UND	60	RS 5,40
89	CURVA ELETRODUTO 90 3/4	UND	60	RS 3,18
90	CURVA ESGOTO 100MM	UND	30	RS 22,43
91	DESEMPENADEIRA DE ACO	UND	30	RS 32,33
92	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	30	RS 26,83
93	DISCO DE CORTE 4.1/2	UND	60	RS 3,73
94	DISCO DE CORTE 5"	UND	60	RS 7,53
95	DISCO DE CORTE 7	UND	60	RS 9,60
96	DISCO DESBASTE 4.1/2	UND	60	RS 9,73
97	DISCO DESBASTE 7	UND	35	RS 16,23
98	DOBR CANTO 850X3.1/2 ZINC	PAR	30	RS 12,63
99	FACÃO 14"	UND	5	RS 37,30
100	FERRO 1/4	VARA	80	RS 44,26
101	FERRO 3/8	VARA	50	RS 77,27
102	FERRO 5/16	VARA	50	RS 59,97
103	FERRO CA50 1/2	VARA	30	RS 112,33
104	FERRO CA60 4,2	VARA	30	RS 23,70
105	FERRO CA60 5,0	VARA	30	RS 26,67
106	FERROLHO 700X3 ZINCADO	UND	20	RS 21,10
107	FITILHO CINZA KG	UND	40	RS 28,97
108	FLANGES DE 50	UND	30	RS 29,00
109	FLANGE 25X3/4	UND	40	RS 18,97
110	FLANGE 40X1.1/4	UND	30	RS 28,33
111	FLANGE 50X1.1/2	UND	30	RS 27,13
112	FLANGE 60X2	UND	30	RS 50,83
113	FLANGE C/BORR 20X1/2	UND	10	RS 15,33
114	FLANGE C/BORR 32X1	UND	10	RS 24,00
115	FLANGES DE 1/2	UND	10	RS 15,73
116	GARFO P/ROLO 23CM	UND	40	RS 11,82
117	GRAMPO P/CERCA	KG	20	RS 25,32
118	JOELHO 1/2	UND	130	RS 1,37
119	JOELHO 20X1/2	UND	130	RS 3,70
120	JOELHO 25X1/2	UND	130	RS 3,92
121	JOELHO 25X3/4	UND	130	RS 3,08
122	JOELHO 3/4	UND	130	RS 1,83
123	JOELHO ESG 100MM	UND	60	RS 7,40
124	JOELHO ESG 150MM	UND	60	RS 48,50
125	JOELHO ESG 40MM	UND	130	RS 2,33
126	JOELHO ESG 50MM	UND	50	RS 3,75
127	JOELHO ESG 75MM	UND	50	RS 6,27
128	JOELHO ESG RED 100X50	UND	20	RS 21,60
129	JOELHO SOLD 20MM	UND	80	RS 1,90
130	JOELHO SOLD 25MM	UND	80	RS 2,23
131	JOELHO SOLD 32MM	UND	50	RS 3,87

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



132	JOELHO SOLD 40MM	UND	50	R\$ 5,43
133	JOELHO SOLD 50MM	UND	50	R\$ 8,95
134	JOELHO SOLD 60MM	UND	50	R\$ 20,43
135	KIT BARRAS P/ DEFICIENTES	KIT	20	R\$ 233,67
136	Kit P/ WC	KIT	35	R\$ 42,67
137	KIT P/ WC INOX	KIT	30	R\$ 232,90
138	KIT PINTURA 3PC BASICO	UND	10	R\$ 40,47
139	KIT PINTURA 5PC	UND	10	R\$ 53,77
140	LAMBRIL GALVANIZADO ONDULADO 2000x1000x0,65	UND	30	R\$ 206,67
141	LAVATORIO NA COR BRANCO DE LOUÇA C/ COLUNA 45x36,5cm	UND	40	R\$ 214,00
142	LAVATORIO DE LOUÇA P/ PAREDE 45x36,5cm Branco	UND	30	R\$ 173,70
143	LINHA ZERO PARA PEDREIRO - 100 METROS	METRO	30	R\$ 23,83
144	Líquido para Brilho Tipo de Material Acrílico Embalagem, Balde, Tipo Verniz, Acabamento Brilhante. Balde com 18L, Produto Líquido para Brilho Complementos Acrílicos Nível de odor Médio Odor Ambiente Indicado Interno/externo Rendimento até 225 m ² por demão.	UND	30	R\$ 287,33
145	Líquido para Brilho Tipo de Material Acrílico Embalagem, Balde, Tipo Verniz, Acabamento Brilhante. Balde com 3,6 L, Produto Líquido para Brilho Complementos Acrílicos Nível de odor Médio Odor Ambiente Indicado Interno/externo	UND	30	R\$ 56,87
146	LIXA 150 PARA MADEIRA	UND	200	R\$ 2,03
147	LIXA D'AGUA 400	UND	600	R\$ 3,40
148	LIXA D'AGUA 1200	UND	200	R\$ 9,43
149	LIXA FERRO 180	UND	400	R\$ 5,27
150	LIXA MASSA 180	UND	1000	R\$ 1,83
151	LIXAS 150 D'ÁGUA	UND	800	R\$ 2,73
152	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 20X1/2	UND	50	R\$ 2,67
153	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25CM PVC	PAR	50	R\$ 3,03
154	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X1/2	UND	50	R\$ 3,10
155	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X3/4	UND	100	R\$ 3,60
156	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X1	UND	50	R\$ 5,73
157	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X1.1/4	UND	50	R\$ 14,97
158	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X1.1/2	UND	50	R\$ 20,03
159	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4	UND	50	R\$ 3,97
160	LUVA ESG 100MM	UND	80	R\$ 9,00
161	LUVA ESG 40MM	UND	100	R\$ 2,60
162	LUVA ESG 50MM	UND	100	R\$ 5,07
163	LUVA FORRADA ASPERA 46CM PVC	PAR	50	R\$ 34,00
164	LUVA GALV I	UND	10	R\$ 20,13
165	LUVA GALV I.1/4	UND	30	R\$ 26,97
166	LUVA LATEX TAMANHO G	PAR	80	R\$ 13,10
167	LUVA MALHA TAMANHO G	PAR	80	R\$ 13,37
168	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	UND	100	R\$ 1,67
169	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UND	100	R\$ 2,53
170	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UND	80	R\$ 3,70
171	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UND	80	R\$ 4,83
172	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UND	80	R\$ 6,07

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



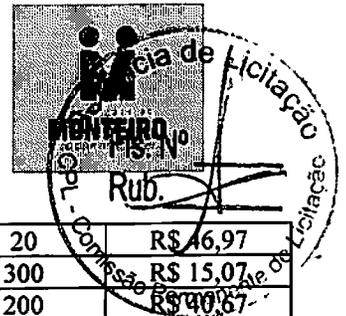
173	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UND	50	RS 13,67
174	MASSAME	CAÇAMBA	50	RS 274,33
175	MASSA ACRILICA 15KG SC	SC	300	RS 58,67
176	MASSA CORRIDA 15KG SC	SC	300	RS 27,67
177	MASSA CORRIDA BALDE 18KG	UND	200	RS 62,00
178	METALON 20X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	100	RS 97,43
179	METALON 20X20 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	100	RS 77,00
180	METALON 20X40- CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	100	RS 113,63
181	METALON 50X30 - CHAPA 18 GALVANIZADA COM 6 METROS	UND	100	RS 154,00
182	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2	UND	20	RS 7,77
183	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4	UND	20	RS 9,19
184	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4X75MM	UND	300	RS 1,14
185	PARAF ROSCA SOBERBA 3/8X35MM	UND	200	RS 3,43
186	PARAF ROSCA SOBERBA 5/16X75MM	UND	200	RS 2,73
187	PARAFUSO EM AÇO P/VASO N.10	UND	100	RS 3,07
188	PARAF. EM AÇO P/VASO N.12	UND	100	RS 5,77
189	PARAFUSO EM AÇO 3/8 X 2 POL	UND	300	RS 9,37
190	PARAFUSO EM AÇO 5/16 X 2 POL	UND	300	RS 8,40
191	PARAFUSOEM AÇO DE 1" POL 3/8	UND	100	RS 9,43
192	PARAFUSO GALAVANIZADO PARA POSTE 3/8 X 30 CM	UND	20	RS 23,00
193	PARAFUSO DE POSTE 5/8 X 45 CM	UND	20	RS 40,67
194	PARAFUSO FENDA EM AÇO PARA DOBRADIÇA 3,8 X 20 MM	UND	1500	RS 0,25
195	PIA DE GRANITO COR BRANCO, 01 CUBA DE INOX 1,20	UND	20	RS 579,00
196	PIA DE GRANITO COR BRANCO, 01 CUBA DE INOX 1,50	UND	20	RS 759,00
197	PIA DE GRANITO COR BRANCO 02 CUBA DE INOX 2,50	UND	20	RS 2.303,33
198	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,20M	UND	20	RS 140,67
199	PIA MARMORE NA COR PRETA 1,40M	UND	20	RS 203,67
200	PINCEIS DE 1,5", TIPO TRINCHA.	UND	100	RS 5,83
201	PINCEIS DE 2", TIPO TRINCHA.	UND	100	RS 6,73
202	PINCEIS DE 3", TIPO TRINCHA.	UND	100	RS 10,37
203	PISO CERAMICO 43X43 CM, CORES VARIADAS.	M	900	RS 45,77
204	PREGO 1.1/2X13	KG	70	RS 23,67
205	PREGO 3X8	KG	70	RS 24,33
206	PROTETOR AURICULAR	UND	70	RS 16,60
207	REDUCAO PARA ESG 100X50MM, TIPO LUVA.	UND	50	RS 14,83
208	REDUCAO ESG 150X100MM, TIPO LUVA.	UND	70	RS 31,65
209	REDUCAO ESG 50X40MM, TIPO LUVA	UND	100	RS 3,03
210	REDUCAO, SOLDAVEL TIPO BUCHA 50X20MM	UND	50	RS 4,43
211	REDUCAO PVC SOLDAVEL TIPO BUCHA 60X50MM	UND	30	RS 8,30
212	REGISTRO PVC DE PASSAGEM DE 50	UND	10	RS 23,50
213	Regulador de gás 2,8 KPA bico mamadeira	UND	40	RS 27,37
214	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM	UND	60	RS 12,10
215	REGISTRO PVC SOLDAVEL 25MM	UND	60	RS 16,27
216	REGISTRO PVC SOLDAVEL 40MM	UND	30	RS 22,43

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



217	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 3M	UND	20	R\$ 46,97
218	REJUNTE 1KG	PC	300	R\$ 15,07
219	REJUNTE 5KG	PC	200	R\$ 40,67
220	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	150	R\$ 92,67
221	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 10X10	MT	1000	R\$ 61,67
222	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 20X20	MT	1000	R\$ 64,00
223	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 35X37	MT	3000	R\$ 66,33
224	FOICE ROÇADEIRA MANUAL - DE FERRO	UND	10	R\$ 53,00
225	ROLO ESPUMA 09CM COM CABO	UND	200	R\$ 11,50
226	ROLO ESPUMA 10CM COM CABO	UND	150	R\$ 11,40
227	ROLO ESPUMA 13CM COM CABO	UND	150	R\$ 13,10
228	ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	UND	200	R\$ 13,43
229	ROLO ESPUMA 3CM COM CABO	UND	45	R\$ 9,63
230	ROLO LA 23CM COM CABO	UND	200	R\$ 24,00
231	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 18L	UND	60	R\$ 146,33
232	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 3,6L	UND	100	R\$ 44,00
233	SELADORA P/MADEIRA GALAO 3,6 L	UND	30	R\$ 106,33
234	SERRA MANUAL METAL	UND	50	R\$ 14,53
235	SIFAO DUPLO EM PVC	UND	150	R\$ 17,80
236	SIFAO TRIPLO EM PVC	UND	150	R\$ 28,00
237	SIFAO UNIVERSAL EM PVC	UND	250	R\$ 12,97
238	TALHADEIRA 5/8 X 12.	UND	10	R\$ 33,50
239	TANQUE LAVATORIO EM PLASTICO P/ PAREDE 22 LITROS.	UND	10	R\$ 90,67
240	TANQUE DUPLO MARMORE PRETO 1,00M X 50 CM	UND	10	R\$ 144,00
241	TANQUE TRIPLO MARMORE 1,40M X 55 CM	UND	10	R\$ 266,33
242	TE PVC 20X1/2	UND	200	R\$ 3,50
243	TE PVC 25X1/2	UND	200	R\$ 4,40
244	TE PVC 25X3/4	UND	20	R\$ 4,73
245	TE PVC DE ROSCA DE 1/2	UND	20	R\$ 4,40
246	TE ESG 150MM	UND	60	R\$ 57,67
247	TE ESG 40MM	UND	50	R\$ 4,60
248	TE ESG 50MM	UND	50	R\$ 8,63
249	TE ESG 75MM	UND	50	R\$ 11,83
250	TE ESG RED 100X50	UND	30	R\$ 15,10
251	TE ESG RED 150X100	UND	50	R\$ 37,33
252	TE SD 100MM	UND	20	R\$ 45,67
253	TE SD 20MM	UND	50	R\$ 3,17
254	TE SD 25MM	UND	50	R\$ 3,73
255	TE SD 32MM	UND	50	R\$ 4,87
256	TE SD 40MM	UND	100	R\$ 7,07
257	TE SD 50MM	UND	100	R\$ 8,30
258	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	300	R\$ 32,50
259	TELHA CERAMICO 41 CM X 16 CM X 10 CM.	UND	20000	R\$ 0,82
260	TELHA ECOLOGICA 2,30 M X 0,88 CM.	UND	50	R\$ 190,67
261	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 1,1 M X 5 MM	UND	500	R\$ 127,00
262	THINNER LITRO	LITRO	500	R\$ 22,17
263	THINNER (GALÃO 5 LITROS)	LITRO	130	R\$ 150,67
264	TIJOLO DE CERAMICA COM 8 FUROS COM 9X19X19 CM	UND	48000	R\$ 0,65
265	TINTA 18L CORES VARIADAS PVA	UND	300	R\$ 158,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



266	TINTA 3,6L CORES ACRILICA PARA USO EXTERNO.	UND	250	R\$ 92,33
267	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES 18 L PARA USO EXTERNO, ACABAMENTO FOSCO.	UND	50	R\$ 529,67
268	TINTA ESMALTE 0,9L CORES VARIADAS, ACABAMENTO BRILHOSO.	UND	200	R\$ 43,33
269	TINTA ESMALTE 3,6L CORES VARIADAS, ACABAMENTO BRILHOSO.	UND	600	R\$ 124,02
270	TINTA P/ PISO 18 L DIVERSAS CORES	UND	300	R\$ 302,00
271	TINTA PO 2KG	SC	200	R\$ 12,47
272	TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400 ML	UND	200	R\$ 21,67
273	TORNEIRA COZINHA 3/4, MATERIAL PLASTICO COR BRANCO.	UND	50	R\$ 25,00
274	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO BANCADA DIMENSÃO LARGURA 43 CM, ALTURA 53 CM, COMPRIMENTO 23,5 CM.	UND	60	R\$ 226,67
275	TORNEIRA DE INOX P/ LAVATORIO P/ PAREDE, DIMENSÃO LARGURA 43 CM, ALTURA 53 CM, COMPRIMENTO 23,5 CM.	UND	60	R\$ 214,67
276	TORNEIRA JARDIM 1/2, MATERIAL PLASTICO.	UND	60	R\$ 12,67
277	TORNEIRA LAVATORIO 1/2, MATERIAL PLASTICO.	UND	100	R\$ 23,67
278	TORQUES ARMADOR 14	UND	10	R\$ 62,60
279	TRENA 5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	UND	10	R\$ 23,83
280	TRENA 7,5M, EMBORRACHADA COM FITA DE AÇO.	UND	10	R\$ 37,53
281	TRINCHA 1	UND	10	R\$ 5,53
282	TRINCHA 1.1/2	UND	100	R\$ 7,40
283	TRINCHA 2	UND	100	R\$ 9,43
284	TRINCHA 3/4	UND	100	R\$ 5,20
285	TUBO DE FERRO DE 1.5" GALVANIZADO COM 6 METROS.	UND	10	R\$ 154,23
286	TUBO ELETRODUTO 1" POLEGADA ROSCAVEL COM 6 METROS.	UND	200	R\$ 24,00
287	TUBO ESG 100MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	20	R\$ 100,67
288	TUBO ESG 150MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	100	R\$ 230,35
289	TUBO ESG 40MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	120	R\$ 49,00
290	TUBO ESG 50MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	80	R\$ 67,00
291	TUBO ESG 75MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	100	R\$ 91,67
292	TUBO ESG COLETOR 150MM, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	100	R\$ 336,67
293	TUBO GALV 1X2,25 C/ROSC POÇO, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	5	R\$ 313,67
294	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 ENERGISA, BARRA COM 6 METROS.	TUBO	10	R\$ 400,00
295	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA COM 1,6 M	UND	40	R\$ 21,00
296	TUBO SD 1 C/ROSCA POÇO, COM 6 METROS.	TUBO	30	R\$ 77,33
297	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ROSCA POÇO, COM 6 METROS.	TUBO	30	R\$ 286,33
298	TUBO SD 20MM, COM 6 METROS.	TUBO	300	R\$ 21,83
299	TUBO SD 25MM, COM 6 METROS.	TUBO	300	R\$ 36,33
300	TUBO SD 32MM, COM 6 METROS.	TUBO	100	R\$ 51,43
301	TUBO SD 40MM, COM 6 METROS.	TUBO	80	R\$ 90,47

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



302	TUBO SD 50MM, COM 6 METROS.	TUBO	40	R\$ 11,00
303	TUBO SD 60MM, COM 6 METROS.	TUBO	40	R\$ 163,67
304	UNIAO ROCAVEL GALV 1 POLEGADA PARA POÇO.	UND	4	R\$ 40,00
305	UNIAO GALV 1.1/4 POÇO	UND	10	R\$ 63,69
306	VALVULA DE FERRO GAVANIZADO PARA POCO 1.1/4	UND	10	R\$ 83,87
307	VALV EM PVC P/PIA E LAVT BRC	UND	80	R\$ 8,78
308	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	50	R\$ 700,67
309	VEDA ROSCA 10M	UND	200	R\$ 6,63
310	VERGALHÃO DE 1/4, COM METROS	UND	80	R\$ 47,33
311	VERNIZ GALAO, 3,6 L	UND	50	R\$ 117,02
312	VERNIZ NORCOLA 900 ml	UND	50	R\$ 43,33
313	ZARCAO 0,9L, COR LARANJA.	UND	20	R\$ 26,97
314	ZARCAO 3,6L, COR LARANJA.	UND	40	R\$ 85,63
315	ZINCO CHAPA COM 80cm, ESPESSURA 0,01M .	KG	300	R\$ 21,66
316	REVESTIMENTO P/ PISO 46X46	METROS	3000	R\$ 54,00
317	TAMBOR DE FERRO P/ LIXO 200L	UND	50	R\$ 98,33
318	TAMBOR DE PLÁSTICO P/ ÁGUA 200L	UND	50	R\$ 164,00
319	LIXA FERRO 120	UND	1000	R\$ 5,50
320	LIXA MASSA 120	UND	1000	R\$ 2,40
321	PARAF ROSCA SOBERBA 1/4X75MM	UND	200	R\$ 1,37
322	TINTA 18L CORES ACRILICA PARA USO INTERNO.	UND	400	R\$ 130,67
323	TINTA 3,6L CORES ACRILICA PARA USO INTERNO.	UND	500	R\$ 60,33
324	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES 18 L PARA USO INTERNO FOSCO.	UND	50	R\$ 520,67

25.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses a partir da assinatura, contados a partir da publicação do mesmo nos meios oficiais, podendo o mesmo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

25.3. **DISCRICÃO DOS ITENS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

26. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, vem colocando em prática as compras compartilhadas entre a Prefeitura e dos Fundo Municipais da mesma, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

26.2. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o fornecimento

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



disponível sempre que necessário.

26.3. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

26.4. A aquisição dos materiais elencados são demandas pelas secretarias desta municipalidade, esses materiais tem por objetivo ajudar na manutenção da infraestrutura de alguns setores da prefeitura e são de suma importância para às atividades de nossa Instituição, seja atendendo a necessidade de reposição de material para consumo imediato, ou para estoque mínimo do almoxarifado da Prefeitura, para desempenho de suas atividades laborais.

27. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

27.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

27.2. O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13), motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

27.3. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

27.4. A prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material pretendido.

28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

28.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo discriminado.

28.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

28.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

28.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. São obrigações da Contratante:

29.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

29.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

29.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

29.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

29.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

29.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

30.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 30.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 30.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 30.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 30.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 30.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 30.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 31.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

32. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 32.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

33. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 33.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 33.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 33.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 33.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

34. DO PAGAMENTO

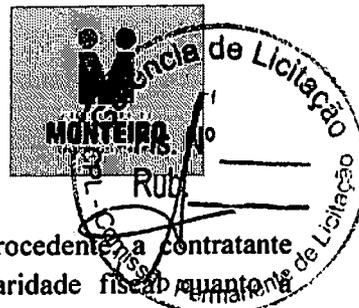
- 34.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.
- 34.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 34.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 34.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 34.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 34.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 34.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 34.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 34.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 34.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 34.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 34.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 34.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 34.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 34.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 34.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 34.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

35. DO REAJUSTE

35.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

35.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 35.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 35.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 35.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 35.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 35.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 35.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

36. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 36.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 36.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 36.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 36.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 36.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 36.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 36.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 36.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 36.2.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 36.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 36.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



36.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

36.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

36.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

36.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

36.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

36.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

36.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

36.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

36.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

36.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

36.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

36.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

36.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

36.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

36.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

36.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

36.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

37. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

37.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

38. DO EQUILIBRIO ECONOMICO.

16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

39. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

39.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária.

40. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

40.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

40.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.

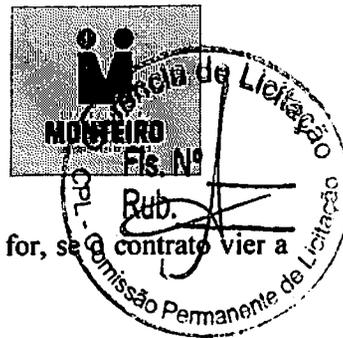
40.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



40.4. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

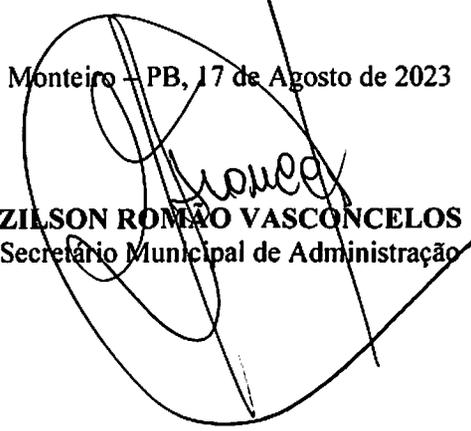
41. DA RESCISÃO DO CONTRATUAL.

41.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

41.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

41.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Monteiro - PB, 17 de Agosto de 2023


ZILSON ROMÃO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora _____, residente à _____, _____, _____, portador do CPF nº. _____, 93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. _____/_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

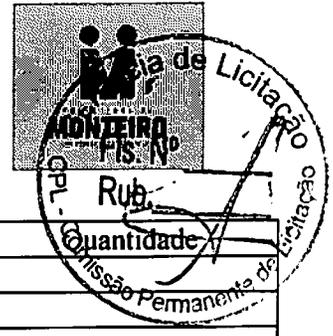
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do Município de Monteiro que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

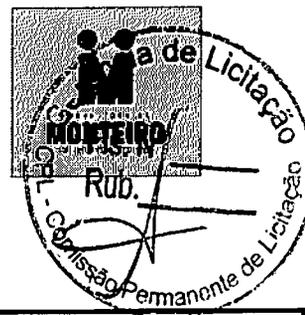
Monteiro – PB, ____ de ____ de ____

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2023/CPL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MONTEIRO - PB E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil Nº _____ - SSP/____ doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

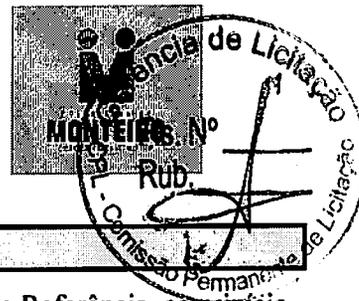
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTID ADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-01

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br

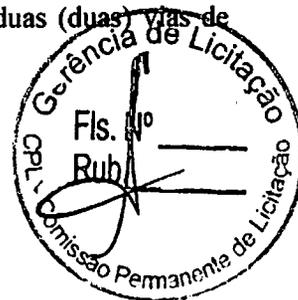


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, ____ de _____ de 2023.



ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)
(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.75/2023

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Data de Julgamento: 31 de Agosto de 2023 às 09h00min.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....					

Valor R\$ (_____) _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: ____/____/____

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

Da

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.75/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 109/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0.10.75/2023

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB.
A /C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

DECLARA, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Pregão Eletrônico Nº _____ que tem por objeto _____;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.

Cidade _____, _____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante

Titular - Administrador

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br